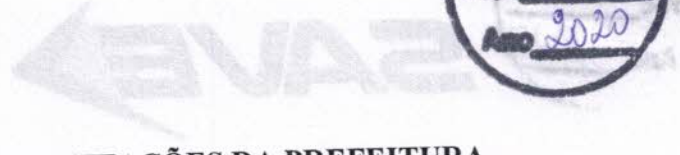


27/01



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE NOBRES-MT.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020**

**SAVE REVENDEDOR RETALHISTA**, com sede na Avenida Solon Padilha, 731 no município de Campo Grande, inscrita no CPNJ n.º 13.462.206/0001-85 vem, tempestivamente, com o devido acatamento, à presença de Vossa, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, na forma dos art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 C.C art. 9º, da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, oferecer a presente, fundando-a nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.



## I- DOS FATOS

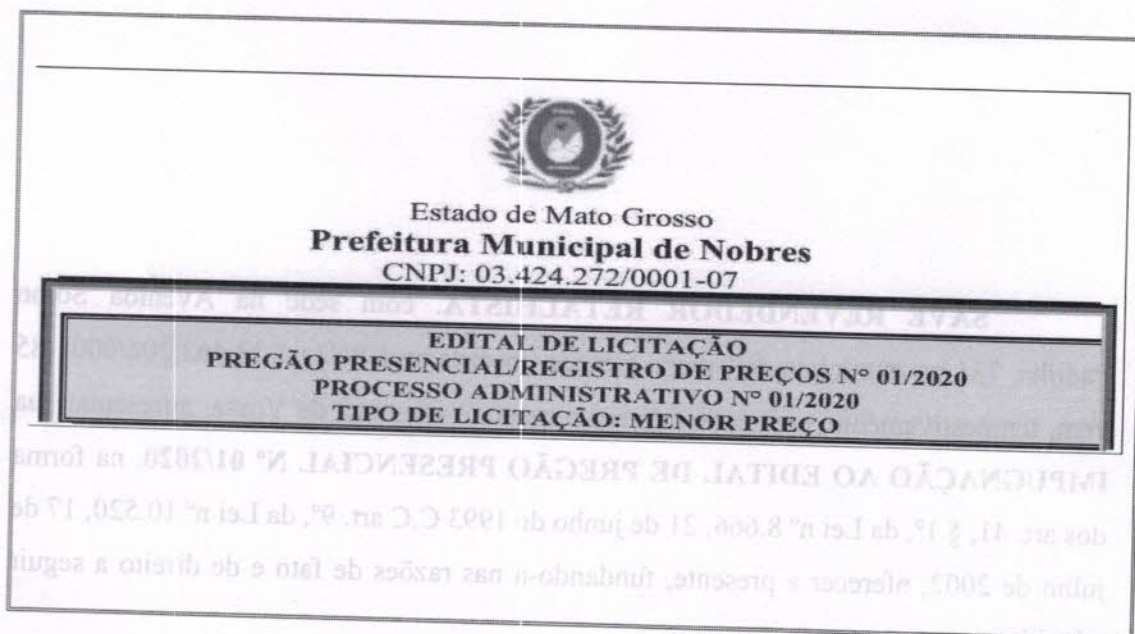
Está prevista para o dia 03/02/2020 a abertura do Pregão Presencial n.º 01/2020, para o seguinte objeto: é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de combustíveis Óleo Diesel S-500.

Em detida análise ao edital contatou-se irregularidades insanáveis, as quais maculam de forma cabal os Princípios norteadores da licitação, fazendo com que recaia sobre o processo uma nulidade absoluta, pois restringem a participação de potenciais licitantes, frustrando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

### PONTO 01 – DIVERGÊNCIA ENTRE A FORMA DA LICITAÇÃO

Ao analisar os termos do edital nos deparamos com as seguintes divergências:

Em análise ao edital, constatamos algumas divergências, na qual está dizendo que o tipo de licitação será por **menor preço**, como segue na imagem abaixo:



Mas analisando mais abaixo encontramos uma exigência no edital que está solicitando que o tipo da licitação será por menor preço e o julgamento será por maior percentual de desconto.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**EDITAL**

**PROCEDIMENTO LICITATORIO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 01/2020.  
**TIPO:** MENOR PREÇO  
**JULGAMENTO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
**INTERESSADOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES / MT  
**DATA/HORA:** 03 de FEVEREIRO de 2020 – 08:00h (horário de Local)

Ocorre uma divergência nos itens acima, pois está sendo estipulada duas formas diferentes na forma da licitação, causando uma obscuridade no entendimento das partes interessadas, com isso solicitamos que seja alterado imediatamente.

**PONTO 02- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA SOBRE OS TITULOS**

Em análise ao edital constatamos a falta de uma condição de extrema importância, que foi a ausência da previsão de correção monetária no edital do Pregão Presencial nº 01/2020, na qual a previsão se tem por necessária nos possíveis casos de atraso de pagamento.

Em regra, nos possíveis atrasos no pagamento a Administração Pública deve arcar com juros e correção monetária quando se ocorre o atraso no pagamento por parte da Administração Pública envolvendo seus fornecedores.

Na qual deve ser destacado que só é arcado nos atrasos de pagamento com juros e correção monetária nas situações que é de total responsabilidade por parte da contratante, no caso a Administração Pública.

A obrigação da correção monetária vem estabelecido na previsão constitucional do equilíbrio econômico financeiro das contratações públicas, que também recebe o amparo da Lei das Licitações nº 8.666/93, mais precisamente no (Artigo 40) são listados alguns requisitos que é trazido pelo inciso XIV que vem prevendo as condições de pagamento:



Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XIV - condições de pagamento, prevendo:

(...)

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

Vem previstos na Lei das Licitações nº 8.66/93, em seu Artigo 40, Inciso XIV, alíneas C que vem estabelecendo a situações que pode ocorrer a correção monetária e os juros. Por ser uma previsão legal deve ser respeitado, na qual deve estar presente no edital, sendo evitado um possível desentendimento entre as partes interessadas, pois a empresa pode exigir a administração que efetue o pagamento pelo fornecimento prestado, pois é uma imposição constitucional à administração. Sendo o entendimento jurisprudencial pacífico:

**PROCESSUAL CIVIL- ADMINISTRATIVO-  
RECURSO ESPECIAL- CONTRATO  
ADMINISTRATIVO- HONORARIOS  
ADVOCATICIOS- AUSÊNCIA DE  
PREQUESTIONAMENTO- SUMULA 211  
STJ- INEXISTÊNCIA DE VIOLA DO  
ART.535 DO CPC- PAGAMENTOS  
EFETUADOS COMO ATRASO - DIREITO  
A CORREÇÃO MONETÁRIA -EXCEÇÃO  
A DETERMINADO PERÍODO, POR  
FORÇA DE PREVISÃO CONTRATUAL,**



**INTERPRETAÇÃO DE CLAUSULA  
CONTRATUAL- SUMU 5/STJ-  
OBRIGAÇÃO ILIQUIDA - JUROS  
MORATORIO DEVIDO A PARTIR DA  
CITAÇÃO.[...]**

3. Está corte tem pacífico entendimento no sentido de ser devida a correção monetária em razão do pagamento em parcelas em atraso pela administração, independente de expressa previsão contratual nesse sentido,4. Havendo expressado previsão contratual afastando a correção monetária decorrente de atraso de pagamento para determinado período por livre acerto entre as partes, torna-se impositiva aplicação do princípio pacta sunt servanda (REsp 1178903/DF, Rei Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/04/2010, DJE 03/05/2010.

**ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVI,  
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM  
RECURSO ESPECIAL EXECUÇÃO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO.  
PARCELAS INADIMPLIDAS. CORREÇÃO  
MONETÁRIA. TERMO INICIAL  
VENCIMENTO DE CADA PARCELA.  
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL  
DESPROVIDO. I. Está corte possui  
entendimento assente de que, nos casos de  
descumprimento contratual,  
atualização/correção monetária deve incidir  
a partir da data em que deveria ter sido  
efetuado o pagamento de cada parcela  
inadimplida (AgRg no AREsp 19.040/SP,**



Rei. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA  
FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em  
14/08/2012, Dje 21/08/2012)

A luz do exposto compreendemos que o Edital do Pregão Presencial Nº 01/2020, pela ausência dos requisitos que são de extrema importância em uma licitação, está despeitando e afrontando os dispositivos legais citados, sendo necessário a **SUSPENSÃO CAUTELAR IMEDIATA** do edital, com o objetivo que conste a previsão da atualização financeira (correção monetária) e compensação financeira (juros) conforme disciplina a legislação, garantindo assim a **SEGURANÇA JURÍDICA** entre as partes envolvidas.

### **PONTO 03- ANÁLISE DOS ÍNDICES**

Para uma ampla e correta análise de liquidez da empresa é **necessário o estudo do índice de forma simultânea e comparativa**, sempre observando quais são as necessidades da empresa, qual o ramo do mercado em que ela está inserida e quais as respostas que os gestores da administração pública procuram ao calcular estes índices, sendo um balanço bem estruturado com a correta classificação das contas pela contabilidade irá gerar índices de qualidade para uma melhor tomada de decisões.

#### **• Índice de Solvência Geral (ISG):**

Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. O resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia),

→ SOLVENCIA GERAL.....:  $SG = (AT/PC+PELP)$  índice mínimo  $\geq 1,00$

Ocorre que, estamos diante de uma licitação de combustível, envolvendo um valor muito alto, de aproximadamente R\$ 927.000,00

Tratando de uma licitação de grande valor, complexa na sua execução, portanto, **não exigir os índices acima é correr o risco de uma possível inexecução parcial ou total do contrato, o que irá causar transtorno como paralisação do fornecimento, prejuízo a população com a demora dos serviços públicos, abertura de processo administrativo para penalização e compra emergencial para suprir possivelmente a falta de produto.**



Portanto, a exigência de todos os índices se torna necessária para que a Administração, pois a solidez da empresa está diretamente envolvida aos seus índices contábeis.

Essa exigência por sinal é legal e deve ser estabelecida no seu Edital. A justificativa para os índices contábeis acima, está prevista no artigo 31, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**PONTO 04- AUSÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Em análise ao edital constatamos a ausência do atestado de capacidade técnica que é um dos documentos exigíveis para comprovação da qualificação técnica dos licitantes que pretendem fornecer para o governo, conforme disciplina o Art.30, II da Lei 8.666/93.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

**II – Comprovação**

o de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Além de ser um documento que está previsto por lei, é uma comprovação para a administração sobre a capacidade de desempenho no fornecimento do combustível em que empresa interessada forneceu para outros órgãos públicos.

Está exigência não está sendo solicitada pelo município, ou seja, está assumindo o risco de uma contratação ruim.

O ideal e por sinal o mais coerente seria um atestado de capacidade técnica que comprova pelo menos 50% do volume.



Por fim essa informação sendo exigida no edital de licitação permite que o andamento da licitação ocorra de forma rápida e excluída a solicitação de diligência, na forma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**PONTO 05- AUSÊNCIA DA PRACA DE**  
**ONDE SERÁ ESTABELECIDO O**  
**DESCONTO LINEAR**

Caso a Prefeitura Municipal de Nobres queira fazer uma licitação na modalidade menor desconto, está deverá deixar critérios claros para a realização do certame. O percentual de desconto da ANP deverá pelo preço consumidor, determinando critérios como desconto mínimo.

**PONTO 06- ATUALIZAÇÃO DE**  
**CERTIDÕES NEGATIVAS DURANTE O**  
**PROCESSO LICITATÓRIO E O**  
**RESPECTIVO PAGAMENTO.**

O edital prevê a obrigatoriedade de apresentação de certidões para fins de pagamento, veja-se:



16.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

16.4 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

16.5 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

16.6 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

16.7 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

16.8 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Cumprido destacar que a não apresentação destas certidões gera, em tese, a inexecução contratual, sendo que a lei de licitações prevê as penalidades cabíveis, mas não a retenção dos pagamentos devidos a contratada, vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

.Em atenção ao princípio da legalidade a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina, sem qualquer desvio.

Observa-se que nenhuma das penalidades previstas acima está a retenção do pagamento, de modo que for retido, como de fato foi, padece de vício de legalidade, portanto, ilegal os comprovantes de recolhimento dos encargos do INSS, FGTS, CNDT, Certidão negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais para pagamento de serviço já prestado.

Neste sentido, o informativo 103/2012 do Tribunal de Contas da União diz que:

A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas **não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados** (Acórdão n.º 964/2012- Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

Ainda, o Colendo Superior Tribunal de Justiça - STJ já decidiu que:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO.

1. É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts. 27 e 29 da Lei nº



8.666/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF.

2. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação". [...]

5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor.

**Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna.**

6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte.”(RMS 24953/CE, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/03/2008, DJe 17/03/2008) ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA.

MATÉRIA PACIFICADA.

1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo,

na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada.



2. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93. Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008. 3. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no REsp: 1313659 RR 2012/0049480-3, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 23/10/2012, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/11/2012)

Os Tribunais também já se posicionaram no mesmo sentido:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TUTELA PROVISÓRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RETENÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. FALTA DE AMPARO LEGAL.

I. Não há amparo legal para que a Administração Pública condicione o pagamento de serviço prestado à comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada que o executou.

II. Recurso conhecido e provido. (TJ-DF 07094592320178070000 DF 0709459-23.2017.8.07.0000, Relator: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, Data de Julgamento: 21/03/2018, 4ª



Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no  
DJE: 06/04/2018. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO.  
MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO  
ADMINISTRATIVO. CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE  
SERVIÇOS PRESTADOS. RETENÇÃO.  
APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES  
NEGATIVAS. INADMISSIBILIDADE.

1 – Ilegítima a exigência de apresentação de  
certidões negativas de débito, quando a empresa  
contratada efetivamente cumpriu com sua obrigação,  
sob pena de afronta ao princípio da legalidade e  
enriquecimento sem causa da Administração.

2 - A aplicação da penalidade de retenção de  
pagamentos não consta nas sanções elencadas no  
artigo 87 da Lei de Licitações.

3 – Recurso e remessa necessária desprovidos.  
Sentença mantida. (TJ-DF - APO: 20130111733715  
DF 0009762- 63.2013.8.07.0018, Relator:  
GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Data de  
Julgamento: 03/09/2014, 3ª Turma Cível, Data de  
Publicação: Publicado no DJE: 11/09/2014. Pág.:  
107)

Não obstante, deve ser observado também que a Administração não pode se furtar ao  
pagamento de serviço já prestado, sob pena de caracterizar enriquecimento sem causa,  
vejamos:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO  
REGULARIDADE FISCAL.  
CONDICIONAMENTO PARA O PAGAMENTO  
PELOS SERVIÇOS PRESTADOR POR  
PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO  
CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO  
UNÂNIME.



O ato impugnado pela ação constitucional foi praticado pelo Secretário de Estado da Defesa Social de Alagoas, o que torna evidente a competência da Justiça estadual para apreciar a demanda.

Não obstante o poder conferido à Administração de exigir a comprovação de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, não pode proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito.

(TJ-AL - AI: 08011231320168020000 AL 0801123-13.2016.8.02.0000, Relator: Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Data de Julgamento: 29/09/2016, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 07/10/2016)

ACÇÃO DE COBRANÇA – Contrato Administrativo – Fornecimento de telhas à Municipalidade – Prova do adimplemento contratual por parte da autora – Documentos que demonstram o fornecimento efetivo de todas as mercadorias, ficando afastada a tese segundo a qual parte do material não teria sido entregue – Dever da Administração de remunerar a contratada, sob pena de enriquecimento sem causa –

Custas devidas pela parte vencida – Sentença de procedência mantida – Recurso improvido. (TJ-SP – APL.: 13885620068260218 SP 0001388-56.2006.8.26.0218, Relator: Leme de Campos, Data de Julgamento: 28/03/2011, 6ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 07/04/2011)

Sendo assim, por não haver previsão legal, é ilegal a retenção do pagamento de serviços prestados condicionado a apresentação de certidões negativas, restando à Administração



Pública o dever de observar os procedimentos previstos em lei (Aplicação de penalidade), e desta forma efetuar o devido pagamento para não dar causa ao enriquecimento ilícito.

Para finalizar, tem a Súmula 33 do TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE:

SÚMULA Nº 33 –TCE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IRREGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA DO CONTRATADO. RESILIÇÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. NÃO ENSEJA RETENÇÃO DO PAGAMENTO. SALVO VALOR DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. A irregularidade fiscal e/ou trabalhista do prestador de serviço que executou o contrato, parcial ou totalmente, autoriza a resilição unilateral, mas não legitima a retenção do respectivo pagamento pela Administração Pública contratante, salvo do valor equivalente aos encargos previdenciários devidos, em virtude da responsabilidade solidária que lhe é imposta por lei

Portanto, requer, mais uma vez, a exclusão de exigência editalícia em desconpasso a legislação, doutrina e jurisprudência.

#### V- CONCLUSÃO

Diante do exposto dos fundamentos mencionados no corpo da presente, por todo o exposto, requer se digne o Ilustríssimo pregoeiro a **JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO** a proceder as seguintes alterações:



- I. A forma da licitação, se será por percentual de desconto ou menor preço
- II. Acrescente o índice econômico financeiro
- III. Que seja inserido a Compensação financeira com base na Lei Federal nº 8.666/93
- IV. Inserir item exigindo que as empresas apresentem atestado de capacidade técnica
- V. Que a comissão de licitação coloque no campo editalício que a não manutenção da regularidade fiscal, ensejará a inexecução contratual.

Destarte, requer a imediata suspensão do Pregão Presencial nº 01/2020, e como direta obediência ao princípio da legalidade a retificação do edital convocatório com as adequações.

Na improvável hipótese de indeferimento da impugnação apresentada, requer-se desde já cópias dos autos do processo licitatório, para salvaguarda dos direitos da Impugnante, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis (Mandado de Segurança), bem como para comunicação aos órgãos de fiscalização externos (Ministério Público e Tribunal de Contas).

Termos em que, Pede Deferimento.

Campo Grande 24 de janeiro de 2.020

---

**SAVE REVENDEDOR RETALHISTA**

CNPJ Nº 13.462.206/0001-85

**LUIS GABRIEL CHAVES DE SOUZA**

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:447.775.928-20

RG: 49.994.066-0



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Processo Licitatório nº 001/2020**

**Referência: Pregão Presencial nº 001/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível óleo diesel S 500.**

**Impugnante: SAVE REVENDEDOR RETALHISTA.**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**I – DA IMPUGNAÇÃO**


Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Presencial em epígrafe, formulada pela empresa SAVE REVENDEDOR RETALHISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.462.206/0001-85, requerendo, numa breve síntese, que seja esclarecido se a forma de licitação será por percentual de desconto ou menor preço; que seja acrescentado o índice econômico financeiro; que seja inserido a compensação financeira com base na Lei Federal n.º 8.666/93; que seja inserida a exigência de atestado de capacidade técnica e que seja incluído no edital que a não manutenção da regularidade fiscal ensejará a inexecução contratual.

**II – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**1. PRELIMINARMENTE**

A impugnação em tela foi interposta dentro do prazo previsto no item 4.1, do citado edital, isto é, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, tendo sido recebida no dia 27/01/2020.

Ressalta-se que a data marcada para a abertura da sessão é 03/02/2020.

Sendo, pois, tempestiva a impugnação ao edital de licitação e encaminhado de forma válida, o mesmo foi recebido, razão pela qual passamos para a análise do mérito. 

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

## 2. DO MÉRITO

### I – QUESTIONAMENTO: DIVERGÊNCIA ENTRE A FORMA DA LICITAÇÃO

De acordo com a impugnante existem divergências no edital, isso porque consta que a licitação será pelo tipo menor preço e o julgamento será pelo maior percentual de desconto, de modo que estaria causando obscuridade por serem duas formas diferentes de licitação.

Analisando a impugnação apresentada pela empresa SAVE REVENDEDOR RETALHISTA, o entendimento e interpretação que podemos dar é no sentido de que a impugnante analisou de forma equivocada o critério de julgamento.

O edital estabelece nos itens 7.7 e 7.8, que a empresa deverá remeter proposta e dela deverá constar:

7.7. Na oferta dos percentuais de desconto, somente serão considerados os valores fracionados com até duas casas decimais após a vírgula.

7.8. Deverão ser apresentados para proposta de preço, os valores por litro unitário na bomba, executados no posto no dia que antecede a sessão.

Consta também no item 7.9 que:

7.9 Será considerada a empresa que atender as exigências estabelecidas em edital e ofertar o maior desconto por item, sobre o preço indicado na bomba do dia.

A Lei 8.666/1993 em seu art. 45, § 1º, elenca quais são os tipos de licitação:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

O maior desconto constitui um critério de julgamento decorrente do tipo de licitação menor preço. Na aplicação desse critério, o menor preço é apurado em razão de desconto oferecido pelos licitantes sobre o parâmetro de preços definido pela Administração no ato convocatório. Assim, quem oferece o maior desconto é considerado o vencedor do certame.

Embora não se esteja tratando de “menor preço” propriamente dito, a consequência do critério de maior desconto é justamente a obtenção da menor oferta. Assim, em que pese o menor preço e o maior desconto terem diferenças práticas, este último nada mais é do que uma derivação daquele primeiro. Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr afirma:

*Muitas entidades da Administração costumam promover licitação e julgá-las valendo-se do critério de ‘maior desconto’ para alguns objetos que desenham características peculiares, como o agenciamento de passagens aéreas, a aquisição de peças, etc. Nesses casos, a Administração define no instrumento convocatório uma tabela ou parâmetro de preço e os licitantes apresentam suas propostas oferecendo desconto sobre ela. Assim sendo, quem oferece o maior desconto é o vencedor. Essas licitações, na realidade, remetem ao tipo menor preço, porquanto o maior desconto equivale ao menor preço. Pura e simplesmente, o menor preço é apurado de maneira diferente da convencional, em razão de desconto. (NIEBUHR, 2008, p. 311.)*

Portanto, ao adotar o critério de maior desconto, a Administração busca, em verdade, o menor preço.

Por fim, a fim de ilustrar o raciocínio exposto, veja-se o seguinte precedente do Tribunal de Contas da União:

*Acórdão nº 818/2008 – 2ª Câmara*

*Sumário*

*REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. MAIOR DESCONTO. POSSIBILIDADE. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA PARCIALMENTE ACOLHIDAS. DETERMINAÇÕES.*

*1. O julgamento de propostas feito com foco no desconto a incidir sobre determinada tabela de preço prefixada, apesar de se enquadrar como licitação do tipo menor preço, deve se restringir aos casos de contratação em que o parâmetro de menor preço seja econômica e operacionalmente inviável, uma vez que aquele critério apresenta maior vulnerabilidade a fraudes e a majorações de preço alheias ao controle da Administração Pública.*

*(...)*

*Voto*

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5. Com as vênias de estilo por dissentir, não houve inovação jurídica por parte do TCU. Nem mesmo poderia haver, sob pena de extrapolação das competências constitucionais reservadas aos tribunais de contas. Em meu entendimento, a concessão de desconto sobre determinada tabela leva ao mesmo resultado da fixação de preço mínimo como critério de julgamento, ou seja, em qualquer dos dois casos, a licitação será do tipo menor preço.

6. Ademais, por oportuno importa registrar que eventual estipulação de desconto máximo equivalerá à fixação de preços mínimos, o que é vedado pelo art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993.

(...). (TCU, Acórdão nº 818/2008, 2ª Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU de 03.04.2008.)

Assim, como se trata de percentual de desconto, quanto maior o valor do desconto ofertado, menor será o preço final da licitação.

Portanto, este modelo de disputa definido pelo edital – maior percentual de desconto - promoverá o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração, em razão da disputa pela oferta de desconto sobre o valor do combustível, permitir que as empresas participantes de ofertem percentuais de desconto de acordo com a sua realidade de preços praticados no mercado.

## II – QUESTIONAMENTO: COMPENSAÇÃO FINANCEIRA SOBRE OS TÍTULOS

A licitante interessada alega a ausência de comutatividade nas previsões editalícias e contratuais relativas a eventual inadimplemento pela Administração Pública.

Requer, neste aspecto, o regramento da mora administrativa para a situação de atraso no pagamento dos valores devidos, entendendo pertinente a estipulação de juros e a correção monetária, de modo a garantir a segurança jurídica entre as partes envolvidas.

Sem razão a impugnante.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União sedimentou entendimento contrário a possível penalização da Administração, com a aplicação de juros e multa moratória nos casos de atraso no pagamento, conforme as Decisões - Plenário nº 585/94 e 454/98, das quais transcreve-se os excertos abaixo:

**Acórdão nº 585/94 – Plenário** “(...) h - evitar a inclusão nos instrumentos contratuais de cláusulas prevendo aplicação de multa moratória ao (...) por atraso no pagamento de importâncias eventualmente devidas, por tal

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

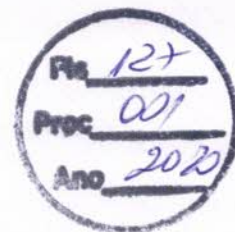
procedimento contrariar jurisprudência consolidada firmada por esta Corte sobre o assunto, que não admite a imputação de tal penalidade e sua previsão em contratos por falta de amparo legal, ante o seu caráter punitivo (Ata no 45/90, Anexo XXII; Ata no 60/90, Anexo VI; Ata no 48/90, Anexo VI; e Ata no 23/92, Decisão no 246/92 - Plenário). (...)"

**Acórdão nº 454/98 - Plenário** "(...) b) quanto à ausência de compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos: - o edital está em consonância com a determinação contida no Ofício no 412/94, procedente da 8ª SECEX, que, de acordo com Decisão proferida no TC no 011.273/94-1, relativo ao acompanhamento dos procedimentos licitatórios adotados pela (...), determinou à entidade o seguinte: "..... b. não inclua em seus instrumentos convocatórios e respectivos contratos, cláusulas que estabeleçam juros e multas de atraso nos pagamentos, uma vez que o art. 40, inciso XIV, da mencionada Lei, ao tratar das condições de pagamento, além de prever a atualização de valores devidos, garante somente à Administração a aplicação de penalidades por eventuais atrasos." (...)" (grifamos)

No mesmo sentido está esse julgado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre o tema:

**11852 – Contratação pública – Contrato – Cláusulas – Cláusula penal em favor do particular – Impossibilidade – TCE/MG** Em consulta encaminhada por prefeito ao TCE/MG, questionou-se se o contrato administrativo que estabelece cláusula penal somente em favor da Administração Pública estaria contaminado por vício e/ou nulidade. Conforme trecho do Informativo nº 51 do Tribunal, o Relator adotou o parecer da auditoria, no sentido de que “a incidência de normas de direito público aos contratos administrativos implica, inevitavelmente, no reconhecimento de prerrogativas à Administração Pública, entre elas a possibilidade de aplicação de sanções em razão da inexecução total ou parcial da avença. Esclareceu que se exige a previsão tanto no edital do certame, como no contrato firmado com o licitante vencedor, das sanções para o caso de inadimplemento, com a fixação dos valores das multas aplicáveis. Observou que, nas hipóteses de inexecução ou rescisão contratuais por parte da Administração Pública, o particular não fica descoberto, sendo-lhe assegurado, nos termos do art. 78, XIV e XV, da Lei 8.666/93, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações por ele assumidas até que seja normalizada a situação, caso haja a suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias ou o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados. (...) No tocante à rescisão do contrato, aduziu que, tendo em vista o interesse público, alicerce dos contratos administrativos, bem como em respeito ao princípio da legalidade, mostra-se descabido, ao menos em princípio, a previsão de multa em favor do particular. Salientou que é exatamente a

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

presença do interesse público que justifica a sujeição dos contratos administrativos a um regime especial, conforme o qual, entre outras especificidades, não se admite a aplicação de multa em razão do inadimplemento da Administração. Corroborando tal entendimento, ressaltou o teor da Súmula 205 do TCU, segundo a qual 'é inadmissível, em princípio, a inclusão, nos contratos administrativos, de cláusula que preveja, para o Poder Público, multa ou indenização, em caso de rescisão'. Diante do exposto, o relator concluiu ser descabida a inclusão de cláusula que preveja a aplicação de multa à Administração Pública em virtude de inexecução ou rescisão contratuais e não haver vício e/ou nulidade no contrato que estabeleça cláusula penal somente em favor da Administração Pública". (TCE/MG, Consulta nº 837.374, Tribunal Pleno, Rel. Cons. Elmo Braz, Informativo nº 51, período de 15 a 28.08.2011.) (destacamos)

Diante disso, tendo em mente que a lógica incidente sobre o regime jurídico de direito público é a de que só é permitido fazer aquilo que expressamente previsto em lei e, considerando-se a ausência de normativo imperativo de cominação de cláusula penal e o posicionamento/determinação do TCU, entendemos que as regras do instrumento convocatório estão em consonância à legislação de regência e não carecem de qualquer modificação no aspecto.

### III – QUESTIONAMENTO: ANÁLISE DOS ÍNDICES

O edital seguiu estritamente o que determina o art. 31 da Lei 8.666/1993, no tocante a documentação relativa à qualificação econômica-financeira, conforme previsto no item 9.5 do edital.

### IV – QUESTIONAMENTO: AUSÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Não prevalece o questionamento acerca da ausência de exigência de atestado de capacidade técnica, já que o edital prevê a exigência de atestado de capacidade técnica no item: "9.4, a) *A(s) empresas(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitidos(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s)*



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

*seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) obrigatoriamente ser(em) apresentados com firma reconhecida em cartório.”*

**V – QUESTIONAMENTO: AUSÊNCIA DA PRAÇA DE ONDE SERÁ ESTABELECIDO O DESCONTO LINEAR**

Em que pese a impugnante alegar suposta ausência de definição da praça em que serão estabelecidos o desconto linear e a ausência de previsão de desconto mínimo, o edital é muito claro em estabelecer tais critérios.

No item 7.5 está previsto em letras garrafais:

**7.5 O PERCENTUAL MÍNIMO A SER OFERTADO PELOS LICITANTES SERÁ DE 0,98% (ZERO VÍRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO), CONFORME COTAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES NO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Do mesmo modo, resta expresso o parâmetro para determinação do preço no item 7.10:

**7.10 O preço da bomba do dia em nenhuma hipótese poderá ser superior ao valor da média de preços do combustível para o Estado de Mato Grosso, constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Disponível no sítio eletrônico: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo Semanal Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp).**

Por fim, o item 7.13 dispõe: **“A DISPUTA OCORRERÁ SOMENTE NO PERCENTUAL DE DESCONTO”**.

Destarte, infundada a alegação da impugnante de que o edital não deixou claro os critérios para realização do certame.

**VI - QUESTIONAMENTO: ATUALIZAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E O RESPECTIVO PAGAMENTO**

A exigência do item 16.10 do edital serve para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas no art. 29 da Lei 8.666/93, em atendimento ao que estabelece em seu Art. 55, Inciso XIII, a saber:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07



“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:  
(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

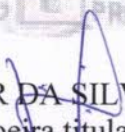
Conforme o item 10.6 do Contrato, a retenção é acautelatória, até que a empresa regularize a situação. Essa retenção só ocorrerá no caso de eventual descumprimento do contrato com a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa. Dessa forma, a exigência será mantida perante a previsão legal.

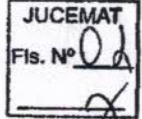
### III - CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, e face a supremacia do interesse público, recebo a impugnação ao edital apresentada pela empresa SAVE REVENDEDOR RETALHISTA, e quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, para o fim de manter as disposições contidas no edital, garantindo-se a mais ampla participação ao certame, uma vez que está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Dê-se ciência a empresa recorrente.

Nobres, 29 de janeiro de 2020.

  
NADIR DA SILVA  
Pregoeira titular



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO, DA  
SOCIEDADE LIMITADA

ECOMAT – ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 – NIRE: 51200743891

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

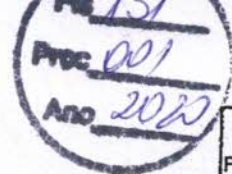
1. MAURÍLIO FERNANDES NETO, brasileiro, natural de Presidente Prudente/SP, solteiro, nascido aos 01/11/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 408.352.268-24 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 48.737.632-8 expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado à Rua dos Pavões, 377, Cond. Jardim João Paulo II, CEP 19061-366, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo e,

2. JOSÉ RICARDO DE MELO, brasileiro, natural de Barretos/SP, nascido aos 03/08/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 071.525.328-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.641.101 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Lindolpho Ferreira Lobo, 236, Quadra 26, Lote 07, Parque Residencial Damha, CEP: 19053-713, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo e,

3. BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.920.216/0001-91, sociedade com sede na Rua Luiz Franceschi, nº 666, Sala C-5, Bairro Thomaz Coelho, Araucária/PR, CEP 87707-070, com o seu ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob NIRE 41300293520, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social, pelos seus Diretores, o Sr. José Ricardo De Melo, brasileiro, natural de Barretos – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 071.525.328-00, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.641.101 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Lindolpho Ferreira Lobo, 236, Quadra 26, Lote 07 – Parque Residencial Dahma, CEP: 19053-713, em Presidente Prudente – SP; e o Sr. Maurílio Fernandes Neto, brasileiro, natural de Presidente Prudente/SP, solteiro, nascido aos 01/11/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 408.352.268-24 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 48.737.632-8 expedida pela SSP-SP,

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)





residente e domiciliado à Rua dos Pavões, 377, Cond. Jardim João Paulo II, CEP 19061-366, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Únicos Sócios que representam a totalidade do capital da sociedade limitada que gira sob a denominação social de ECOMAT – ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede à Rua L, esquina com Rua S – Qd. Ind. 14 – Lotes de 14 a 30 e 44 a 60, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78098-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.851.841/0001-09, conforme contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o nº 51200743891 em 02/06/2000 e a nona e última alteração contratual registrada sob o nº 20179898507 em 30/06/2017, RESOLVEM ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social da sociedade nos termos e condições dispostas abaixo:

## 1 DA ABERTURA DE NOVA FILIAL EM SINOP – MT

1.1. Por unanimidade de votos representando 100% (cem por cento) do Capital Social da empresa, todos os atuais sócios representantes da empresa “ECOMAT” aprovaram a abertura neste ato de uma nova filial da sociedade situada no município de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rua das Canelas, nº 62, Sala 02, Loteamento Alto da Glória, CEP 78.558-427.

## 2 DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

2.1. Em razão da abertura da Filial de Sinop – MT, altera-se a Cláusula Segunda e seu respectivo parágrafo único do Contrato Social, que passam a vigor com as seguintes Redações:

“CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade será nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua L, esquina com Rua S – Qd. Ind. 14 – Lotes de 14 a 30 e 44 a 60, Bairro Distrito Industriais, CEP 78098-380, podendo abrir filiais e sucursais em outras unidades federativas do país.

Parágrafo Único - A sociedade mantém as seguintes filiais:

- FILIAL 01 – ARAUCÁRIA – PARANÁ – Rua Luiz Franceschi, n.º 666, Sala D-1, Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83707-072.

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)



Flo 132  
Proc 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fls. Nº 04

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 – NIRE: 51200743891

Página 3 de 13

- FILIAL 02 – SINOP – MATO GROSSO – Rua das Canelas, nº 62, Sala 02, Loteamento Alto da Glória, CEP 78.558-427.”

### 3 DA CONSOLIDAÇÃO

3.1. Em razão das alterações supras mencionadas, os sócios resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social, cujas cláusulas passarão a vigorar com a seguinte redação:

#### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ECOMAT – ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ Nº. 03.851.841/0001-09 – NIRE Nº. 51200743891

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

1. MAURÍLIO FERNANDES NETO, brasileiro, natural de Presidente Prudente/SP, solteiro, nascido aos 01/11/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 408.352.268-24 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 48.737.632-8 expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado à Rua dos Pavões, 377, Cond. Jardim João Paulo II, CEP 19061-366, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo e,

2. JOSÉ RICARDO DE MELO, brasileiro, natural de Barretos/SP, nascido aos 03/08/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 071.525.328-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.641.101 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Lindolpho Ferreira Lobo, 236, Quadra 26, Lote 07, Parque Residencial Damha, CEP: 19053-713, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo e,

3. BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.920.216/0001-91, sociedade com sede na Rua Luiz Franceschi, nº 666, Sala C-5, Bairro Thomaz Coelho, Araucária/PR, CEP 87707-070, com o seu ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob NIRE 41300293520, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social, pelos seus Diretores, o Sr. José Ricardo De Melo, brasileiro, natural de Barretos – SP, casado sob o regime

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2010375 em 07/06/2018 da Empresa ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 51200743891 e protocolo 180770756 - 29/05/2018. Autenticação: 92C7B8E0669BD939D08F81A393E03EA5A746B1A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/077.075-6 e o código de segurança WKCw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/15

Fis. 133  
Proc. 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fis. Nº 05  
[assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 - NIRE: 51200743891

Página 4 de 13

de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 071.525.328-00, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.641.101 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Lindolpho Ferreira Lobo, 236, Quadra 26, Lote 07 – Parque Residencial Dahma, CEP: 19053-713, em Presidente Prudente – SP; e o Sr. Maurílio Fernandes Neto, brasileiro, natural de Presidente Prudente/SP, solteiro, nascido aos 01/11/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 408.352.268-24 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 48.737.632-8 expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado à Rua dos Pavões, 377, Cond. Jardim João Paulo II, CEP 19061-366, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Únicos Sócios que representam a totalidade do capital da sociedade limitada que gira sob a denominação social de ECOMAT – ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede à Rua L, esquina com Rua S – Qd. Ind. 14 – Lotes de 14 a 30 e 44 a 60, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78098-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.851.841/0001-09, conforme contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o nº 51200743891 em 02/06/2000 e a nona e última alteração contratual registrada sob o nº 20179898507 em 30/06/2017, RESOLVEM CONSOLIDAR o Contrato Social da sociedade nos termos e condições dispostas abaixo:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de ECOMAT – ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade será nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua L, esquina com Rua S – Qd. Ind. 14 – Lotes de 14 a 30 e 44 a 60, Bairro Distrito Industriais, CEP 78098-380, podendo abrir filiais e sucursais em outras unidades federativas do país.

Parágrafo Único - A sociedade mantém as seguintes filiais:

- FILIAL 01 – ARAUCÁRIA – PARANÁ – Rua Luiz Franceschi, n.º 666, Sala D-1, Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83707-072.
- FILIAL 02 – SINOP – MATO GROSSO – Rua das Canelas, nº 62, Sala 02, Loteamento Alto da Glória, CEP 78.558-427.

[assinaturas manuais]

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)

[assinatura manuscrita]

[assinatura manuscrita]



JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Fil 134  
Proc 001  
Ano 2021

JUCEMAT  
Fis. Nº 06

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 – NIRE: 51200743891

Página 5 de 13

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: A) Comércio Atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo; B) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, e corretivos do solo; C) Transporte rodoviário de produtos perigosos; e D) Comércio atacadista de lubrificantes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo da sociedade é indeterminado, o seu início após o registro nos órgãos competentes.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social é de R\$ 7.377.485,00 (sete milhões, trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 7.377.485 (sete milhões, trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$ CAPITAL	%
Biostratum Distribuidora De Combustíveis S.A.	7.303.710	R\$ 7.303.710,00	99,0000%
Maurílio Fernandes Neto	59.942	R\$ 59.942,00	0,8125%
José Ricardo De Melo	13.833	R\$ 13.833,00	0,1875%
<b>TOTAL</b>	<b>7.377.485</b>	<b>R\$ 7.377.485,00</b>	<b>100,0000%</b>

**Parágrafo Primeiro:** Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, forma do Artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Terceiro:** As quotas da sociedade não poderão ser dadas em garantia, arrestadas ou penhoradas. O capital social é de R\$ 7.377.485,00 (sete milhões trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)



Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL

Fls. 135  
Proc. 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fls. Nº 07

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 - NIRE: 51200743891

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócios MAURÍLIO FERNANDES NETO e JOSÉ RICARDO DE MELO na condição de sócios administradores, os quais deterão poderes para a gestão dos negócios sociais, como compra e venda de produtos, admissão e demissão de funcionários, representação junto a repartições públicas de quaisquer níveis, representando-a ativa e passivamente, praticando os atos e fatos econômicos e financeiros, inclusive operacionais, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, Podendo, inclusive, praticar os seguintes atos e transações a seguir transcritos:

- a) Nas operações que envolvam compra e venda de imóveis e veículos;
- b) Contratações de empréstimos e financiamentos junto a empresas de factoring ou outras similares e instituições financeiras;
- c) Oferecer bens em caução, penhora ou em garantia de quaisquer tipos;
- d) Outorgar procurações particulares ou públicas, observada a disposição contida no parágrafo segundo desta cláusula; e
- e) Outorgar procurações "ad judicium",

Parágrafo Primeiro - A assinatura de todos os documentos em nome da sociedade deverá ser assinada preferencialmente de forma conjunta pelos sócios administradores qualificados nesta cláusula, ou na ausência de um deles pelo sócio que detenha ao menos 1/3 do capital social.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão obrigatoriamente ser outorgadas mediante a assinatura dos sócios com representação de ao menos 1/3 do capital social e deverão ter prazo de validade determinado, não superior a 12 (doze) meses e poderes específicos, salvo as destinadas a atuação em juízo que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Em caso de morte de qualquer um dos sócios, a sociedade será administrada pelo sócio majoritário.

Parágrafo Quarto - Fica vedado aos sócios conceder fianças, avais, ou quaisquer outros atos de favor, em nome da sociedade, em negócios estranhos à atividade social.

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)



JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL

Fls. 136  
Proc. 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fls. Nº 08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 - NIRE: 51200743891

Página 7 de 13

Parágrafo Quinto – Os sócios de comum acordo permitem a eleição e destituição de administrador não sócio da sociedade desde que com votos de mais da metade do capital social segundo art. 1.076, II do Código Civil.

Parágrafo Sexto – Ao(s) Administrador(es) caberá uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em deliberação dos sócios.

Parágrafo Sétimo – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais, que serão tomadas:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos de:

- a) Modificação do Contrato Social;
- b) Incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – Pelos votos correspondentes a mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, nos casos de:

- a) Designação e destituição de administradores quando feita em ato separado ao Contrato Social;
- b) O modo de remuneração dos administradores quando não estabelecido no Contrato Social;
- c) Pedido de Recuperação judicial.

*[Handwritten signatures and initials]*

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Fis. 13x  
Proc. 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fis. Nº 001

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 - NIRE: 51200743891

Parágrafo Primeiro - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões convocadas pela Administradora ou por sócios representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social, por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os sócios, da seguinte forma: (a) pessoalmente, mediante protocolo; ou (b) por postagem de carta com aviso de recebimento; ou (c) mediante transmissão por fax, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento.

Parágrafo Segundo - A convocação da reunião dos sócios deve ser feita com, ao menos, 3 (três) dias de antecedência a contar, conforme seja o caso, da data de assinatura do protocolo, da data do recebimento da carta ou do comprovante de transmissão do fax.

Parágrafo Terceiro - A reunião dos sócios, em primeira ou segunda convocação, instala-se somente com a presença de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto - A reunião dos sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes, desde que o presidente e o secretário sejam aprovados por sócios representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quinto - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por procurador com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da Sociedade.

Parágrafo Sexto - A deliberação dos sócios nas matérias em que o "quórum" não foi previsto expressamente por este contrato social ou pela lei será tomada por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Sétimo - A transformação da Sociedade em outro tipo dependerá do voto afirmativo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Oitavo - As reuniões de sócios não requererão quaisquer providências, formalidades ou "quórum" não previstos nesta cláusula.

Parágrafo Nono - A Sociedade não terá livro de registro de atas de reuniões de sócios, livro de presença em reuniões de sócios ou quaisquer outros que legalmente sejam dispensáveis.

Handwritten marks: a large scribble, a small mark, a circle, and a vertical line.

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials 'af' in blue ink.



Fls. 138  
Proc. 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fls. Nº 10

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 - NIRE: 51200743891

Página 9 de 13

Parágrafo Décimo - A reunião dos sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS**

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer modificação deste contrato será válida quando subscrita por sócio ou sócios detentores de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento prévio e expresso do outro sócio ou sócios detentores de, no mínimo, ¾ (três quartos) do Capital Social. Todos os sócios, em qualquer caso, terão o direito de preferência na aquisição das quotas em igualdade de preço e de condições.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, comunicará por escrito este fato aos demais sócios, indicando o nome do pretendente, a quantidade das quotas a serem alienadas, o respectivo preço e as condições de pagamento.

Parágrafo Segundo - Os sócios consultados deverão se manifestar dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso a que se refere este artigo, sobre o direito de preferência que lhes assegura o presente contrato, implicando o silêncio em renúncia tácita ao respectivo direito de preferência."

**DA RETIRADA DE SÓCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio que resolver retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais sócios, dando conta de seu propósito, por escrito e contra recibo, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, oferecendo à venda suas cotas aos demais sócios, que terão preferência na aquisição em igualdade de condições em concorrência com outras pessoas estranhas à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos 30 dias (trinta) dias seguintes ao do recebimento da notificação mencionada na Cláusula Décima será levantado um

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)



JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL

Fls. 137  
Proc. 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fls. Nº 11

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 - NIRE: 51200743891

Página 10 de 13

balanço patrimonial, com base na data da notificação e o valor da quota que assim for apurado será liquidado ao sócio interessado na retirada mediante 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV (Índice de Variação dos Preços ao Consumidor, da Fundação Getúlio Vargas). Vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço supracitado e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo Único - O balanço patrimonial de apuração do valor da quota a que se refere esta Cláusula não abrangerá os lucros ou perdas ulteriores à retirada, salvo quando constituam consequência direta de atos anteriores à notificação.

**DA FALÊNCIA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INCAPACITAÇÃO DE SÓCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento, a retirada, a falência, a exclusão, a interdição ou a incapacidade de qualquer sócio, não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falência, falecimento, interdição ou incapacidade de sócio que tenha herdeiros e/ou sucessores que já integram o quadro societário, as suas quotas serão distribuídas conforme as normas de sucessão do Código Civil.

Parágrafo Segundo - No caso de falência, falecimento, interdição ou a incapacidade de sócio que tenha herdeiros e/ou sucessores que não integram o quadro societário à época da abertura da sucessão, estes herdaram as suas cotas e integraram a sociedade na forma da legislação civil. Não querendo os herdeiros assumir a sociedade, deverão notificar os demais sócios oferecendo-lhes para a venda as respectivas cotas, com preferência, em caso de igualdade de proposta de compra com terceiros não sócios.

Parágrafo Terceiro - Tendo ocorrido falência, falecimento, interdição ou incapacidade do sócio, na hipótese do parágrafo segundo desta cláusula, e se os herdeiros não quiserem assumir aderir à sociedade, até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à liquidação do valor de sua quota com base na situação patrimonial da sociedade verificada no exercício imediatamente anterior. Caso a falência, o falecimento, interdição ou incapacidade se tenha dado após este prazo, levantar-se-á o balanço patrimonial no último dia

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)



Fls. 140  
Proc. 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fls. Nº 12

do mês da ocorrência, salvo se esta se der nos dois últimos meses do exercício social, hipótese em que o valor da quota do sócio falido, falecido, interdito ou incapacitado será liquidado com base no balanço patrimonial do exercício em que ocorrer o evento.

**Parágrafo Quarto -** A liquidação do valor da quota do sócio falido, interdito ou incapacitado, na hipótese do parágrafo segundo desta cláusula, apurado na forma do parágrafo terceiro desta cláusula, será feita mediante 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV (Índice de Variação dos Preços ao Consumidor, da Fundação Getúlio Vargas). Vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço supracitado e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**Parágrafo Quinto -** Para os fins e efeitos da liquidação a que se refere o parágrafo anterior, havendo múltiplos herdeiros e/ou sucessores, estes designarão entre si qual deles os representará junto à Sociedade. Inexistindo acordo para esta designação entre os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, será pago ao espólio o respectivo valor da quota, na forma prevista no parágrafo quarto desta cláusula.

**Parágrafo Sexto -** O valor das quotas apuradas segundo os critérios fixados nesta cláusula poderão ser liquidados aos respectivos beneficiários mediante a alienação ou entrega de bens imóveis da Sociedade.

#### DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Quando a maioria dos sócios, representativa de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro -** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, diante o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo -** O valor da quota do sócio excluído será apurado mediante

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)



Fil. 147  
Proc. 001  
ANO 2020

JUCEMAT  
Fls. Nº 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 - NIRE: 51200743891

Página 12 de 13

levantamento de um balanço patrimonial, com base na data da notificação ou ato deliberando a exclusão e o valor da quota que assim for apurado e a liquidação do valor da quota do sócio excluído será feita mediante 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV (Índice de Variação dos Preços ao Consumidor, da Fundação Getúlio Vargas). Vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço supracitado e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

#### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Sociedade entrará em liquidação nas hipóteses previstas em Lei ou por decisão de sócio ou sócios detentores de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, aos quais competirá indicar o liquidante.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo - O(s) administrador(es) poderá(ão) levantar balanços patrimoniais intermediários durante o exercício social, e o de resultado econômico, e distribuir aos sócios o eventual lucro apurado.

#### DA LEI APLICÁVEL E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Esta sociedade limitada rege-se pelo Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV, do Código Civil em vigor, instituído pela Lei 10.406, de 10-01-02, e, nas omissões do referido Capítulo IV e de forma supletiva pela Lei

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DIRET Nº 05/2013)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2010375 em 07/06/2018 da Empresa ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 51200743891 e protocolo 180770756 - 29/05/2018. Autenticação: 62C7E9E06695D939D08F31A393E03EA5A746B1A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/077.075-6 e o código de segurança WKCw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/15

Proc. 001  
ANO 2020

JUCEMAT  
Fls. Nº 4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 - NIRE: 51200743891

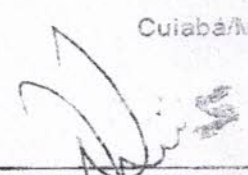
Página 13 de 13

das Sociedade por Ações (Lei 6.404/1976) ou ainda pela Legislação Brasileira aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e convenionados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas (02) testemunhas que a tudo estiverem presentes.

Cuiabá/MT, 17 de Maio de 2018.

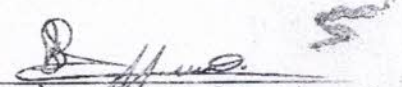
  
\_\_\_\_\_  
BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.  
José Ricardo De Melo  
CPF/MF 071.525.328-00  
Diretor


  
\_\_\_\_\_  
Maurílio Fernandes Neto  
CPF/MF 408.352.268-24  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RICARDO DE MELO  
CPF/MF 071.525.328-00  
Sócio Administrador

  
\_\_\_\_\_  
MAURILIO FERNANDES NETO  
CPF/MF 408.352.268-24  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Scyllis C. Oliveira Mendes  
CPF: 453.385.228-95  
RG: 44.843.708-9

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Roberto Galvão  
CPF: 339.306.738-00  
RG: 44.678.311-9

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)



af



**3º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO**  
 Av. Coronel José Spaur, Marcondes, Nº 2800 - Vila Eugênia Cep: 13015-000 PRESIDENTE PRUDENTE-SP  
 FONES: (16) 3227-2293 / 3223-3246 / 3203-2297 TABELÃO DESIGNADO: JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Reconheço por certeza a tiragem de MAURILIO FERNANDES MELO, JOSE RICARDO DE MELO, JOSE RICARDO DE MELO,  
 em documento com valor de 00000000 e deu feio  
 PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 22/05/2018. Em testu. da verdade.

ARANDA CAROLINE BISPO DE OLIVEIRA  
 od. seq.: 505049544954495448885156

Total: R\$ 0,00

Escritório de Protestos e Títulos  
 Rua Celso Pires da Oliveira  
 = Escritório / Autêntica =  
 ADP Nº 196 3223-007

**3º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO**  
 Av. Coronel José Spaur, Marcondes, Nº 2800 - Vila Eugênia Cep: 13015-000 PRESIDENTE PRUDENTE-SP  
 FONES: (16) 3227-2293 / 3223-3246 / 3203-2297 TABELÃO DESIGNADO: JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Reconheço por certeza a tiragem de ARANDA CAROLINE BISPO DE OLIVEIRA  
 em documento com valor de 00000000 e deu feio  
 PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 22/05/2018. Em testu. da verdade.

ARANDA CAROLINE BISPO DE OLIVEIRA  
 od. seq.: 505049544954495448885156

Total: R\$ 18,60

Escritório de Protestos e Títulos  
 Rua Celso Pires da Oliveira  
 = Escritório / Autêntica =  
 ADP Nº 196 3223-007

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/077.075-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2010375 em 07/06/2018 da empresa 5120074389-1 ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
5190046315-7	xxxxxxx	RUA DAS CANELAS 62 SALA 02 - BAIRRO LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA CEP 78558-427 - SINOP/MT

11/06/2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2010375 em 07/06/2018 da Empresa ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 51200743891 e protocolo 180770756 - 29/05/2018. Autenticação: 92C7B8E0669BD939D08F81A393E03EA5A746B1A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/077.075-6 e o código de segurança WKCw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/15

Flo 145  
Proc 001  
Ano 2020

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.851.841/0001-09, com sede na rua L, esquina com a rua F, quadra ind. 14 - lotes de 14 a 30 e 44 a 60, Distrito Industrial, CEP: 78.098-350, na cidade de Cuiabá, e sua filial, neste ato representadas por seus sócios administradores o Sr. **MAURÍLIO FERNANDES NETO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 48.737.632-8 - SSP/SP, e do CPF nº. 408.352.268-24 residente e domiciliado na Rua dos Pavões, nº. 377, Jardim João Paulo II, Presidente Prudente (SP) e o, Sr. **JOSÉ RICARDO DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 15.641.101-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 071.525.328-00, residente e domiciliado na rua Lindolpho Ferreira Lobo, nº. 236, quadra 26, lote 07, Parque Residencial Dahma, CEP: 19.053-360, na cidade de Presidente Prudente (SP) pelo presente instrumento de procuração, nomeia seus procuradores para agirem em conjunto ou isoladamente:

- VINÍCIUS APARECIDO TEODORO FERREIRA**, brasileiro, casado, analista de licitação, portador da cédula de identidade nº 44.323.616-1 SSP/SP e do CPF 344.988.708-40.
- LUIS GABRIEL CHAVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estagiário, portador da cédula de identidade nº 49.994.066-0 SSP/SP e do CPF 447.775.928-20.

Com poderes específicos para participar dos procedimentos licitatórios em todas as suas modalidades (etapa, proposta, ata, envelope, pregão presencial, pregão eletrônico, etc.), praticando todos os atos de interesse da outorgante junto aos Órgãos licitantes, sejam elas nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, empresas públicas, empresas de economia mista, secretarias, unidades, fundações, câmaras, estatais ou autarquias, se fazendo representar em todos os termos da licitação, podendo usar a palavra, acessar, rubricar, retirar, contestar, reclamar, apresentar recurso, desistir de recurso, assinar, apresentar documentos, negociar valores, ofertar lances a toda e qualquer modalidade licitatória necessária para o trâmite do início ao fim de qualquer processo licitatório; assinar cartas e termos de credenciamento, ratificar ou retificar atos eventualmente já praticados, enfim, todos os atos necessários e em lei permitidos, para o fiel cumprimento do presente mandato, sendo expressamente vedado o substabelecimento.

O presente instrumento é válido até 08 de novembro de 2020.

Presidente Prudente/SP, 08 de novembro de 2019.

**ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**  
CNPJ: 03.851.841/0001-09

(Maurílio Fernandes Neto / José Ricardo De Melo)

**3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO**  
Av. Coronel João Soares Marcondes nº 7000 - Vila Esmeralda Cep: 19113-060 PRESIDENTE PRUDENTE-SP  
FONE: (16) 3223-2223 FAX: (16) 3223-2223 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

Reconheço por semelhança a firma de MAURÍLIO FERNANDES NETO - JOSÉ RICARDO DE MELO em documento seu valor econômico, e dou fe. PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 26/11/2019. Em test. da verdade.

HELOISA TAVEIRA RODRIGUES  
od. seg.: 5053994950484957994050539850 Total: R\$ 12,50  
\*\* Valido somente com o selo de autenticidade \*\*

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO**  
PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
Heleisa Taveira Rodrigues  
Escritora Autorizada  
FONE: (16) 3223-2223  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP

**"AUTENTICAÇÃO"**  
Autentico a presente cópia reproduzida das notas, a qual confere com o original que divo fé.  
30 JAN 2020  
Heleisa Taveira Rodrigues  
Escritora Autorizada  
FONE: (16) 3223-2223  
FIRMA 2  
conR10AA0956142

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**

COM RESERVAS DE IGUAIS PARA MIM, substabeleço na pessoa de **Ezequiel Nunes de Arruda**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG: 1836068-8 SSP/MT e do CPF 017.905.181-48. com endereço comercial na Rua Canela, nº. 62 – Alto da Glória, na cidade de Sinop - MT- CEP: 78.558-427. os poderes que me foram conferidos por **ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.851.841/0001-09** estabelecida na estabelecida na Rua L, s/n. °, Quadra 14 a 30, Lote 44 a 60, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá – MT CEP 78.098-380 para participar nos procedimentos de licitações, conferindo amplos poderes ao procurador pela outorgante, para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, para representação em todos os termos da licitação, podendo usar a palavra, acessar, rubricar, retirar, contestar, reclamar, apresentar recurso, ratificar, retificar, assinar, negociar valores e ofertar lances, a toda e qualquer proposta, ata, envelope necessária no trâmite total, do início ao fim, de qualquer processo licitatório, ratificar ou retificar atos eventualmente já praticados, junto aos órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais.

O presente instrumento tem de validade de 15 (quinze) dias.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2020.



**ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,**

CNPJ nº **03.851.841/0001-09**

**VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA**

ANALISTA DE LICITAÇÃO

RG Nº: 44.323.616-1

CPF: 344.988.708-40



Fls. 147  
 Folio 001  
 Ano 2020

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 48.737.632-8 DATA DE EMISSÃO 26/MAI/2014

NOME MAURÍLIO FERNANDES NETO

FILIAÇÃO MAURÍLIO FERNANDES JÚNIOR

E VALERIA ROSA BRACALE BADAN

NACIONALIDADE FERNANDES DATA DE NASCIMENTO 01/NOV/1993

PROFISSÃO PRESIDENTE PRUDENTE - SP

DCC ORIGEM PRESIDENTE PRUDENTE SP

CPF 408352268/24

210 Delegado Distritamento de Registro - RGD.557/SP

LEI Nº 7.116 DE 22-08-83

PROIBIDO PLASTIFICAR



8820-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

ASSINATURA DO TITULAR

27.8-45/627

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**AUTENTICAÇÃO**

certifico e apresento cópia fotográfica, extraída nestas páginas, a qual confere com o original, do que dou fé.

30 JAN 2020

Válido Somente com o Selo de Autenticidade



Handwritten signature in blue ink.

ep

Fil. 148  
Proc. 001  
Ano 2020

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.641.101-5 01/MAR/2013

JOSÉ RICARDO DE MELO

SEBASTIÃO LUIZ DE MELO  
SOBRINHO  
E MARIA DO ROSARIO PEREIRA DE  
MELO

BARRETOS - SP 03/AGO/1965

BARRETOS-SP  
1. SUBDISTRITO  
CC: LV. B72 / FLS. 252 / N. 006346  
071525328/00

118 Distrito  
118 Distrito  
118 Distrito

155, 2000  
13-2225-PRCS. PIRAPITANGA - SP  
EIN 7116 DE 28/08/20

PROIBIDO PLASTIFICAR

8820-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



8820-3

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8820-3

8820-3

**"AUTENTICAÇÃO"**

Autentico a presente cópia  
fidedigna, a qual coincide com o original, de

30 JAN 2020

Helois Tr... Rodrigues  
ZADA  
por verba

AUTENTICAÇÃO  
13209  
AU0810AB0805174

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

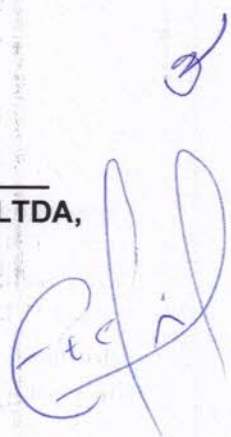
**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Nobres/MT  
Ref: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020  
TIPO: MENOR PREÇO

**ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.851.841/0001-09**, estabelecida na Rua L, s/n. °, Quadra 14 a 30, Lote 44 a 60, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá – MT CEP 78.098-380, neste ato por seu procurador o Sr. Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira, RG 44.323.616-1 e CPF 344.988.708-40, brasileiro, casado, Analista de Licitações, estabelecido na Rodovia Assis Chateaubriand KM 457 S/N Vila Maria, no município de Presidente Prudente – SP CEP 19053-680 no uso de suas atribuições, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação do presente certame.

Cuiabá, 03 de janeiro de 2020

**ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**,  
CNPJ nº **03.851.841/0001-09**  
**VINICIUS APARECIDO TEODORO FERREIRA**  
ANALISTA DE LICITAÇÃO  
RG Nº: 44.323.616-1  
CPF: 344.988.708-40



Fa 150  
Proc 001  
Ass 2020

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MT

NOME  
**EZEQUIEL NUNES DE ARRUDA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**18360698 SSP MT**

CPF  
**017.905.181-48**

DATA NASCIMENTO  
**23/11/1988**

FILIAÇÃO  
**FRANCISCO DIAS DE ARRUDA  
ALAIDE NUNES DE ARRUDA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**AB**

Nº REGISTRO  
**04096738043**

VALIDADE  
**11/01/2022**

1ª HABILITACAO  
**14/05/2007**

OBSERVAÇÕES  
V: X

*Ezequiel Nunes de Arruda*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**VARZEA GRANDE, MT**

DATA EMISSAO  
**17/01/2017**

Fernando Martin Lopes  
Diretor de Habilitação - Detran/MT  
54263132916  
MT628714726  
ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1419846643

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1419846643

DFACAL/AN/14/25/CO

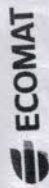
Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nobres  
Departamento de Compra e Licitação  
**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia confere com o original

03 / 02 / 2020

*(Signature)*

*(Signature)*

*ed<sub>2</sub>*



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT  
PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020  
LICITANTE: ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF: 03.851.841/0001-09  
DATA: 03/02/2020 às 08:00 HS





**PROPOSTA COMERCIAL**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES- MT	PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO PREÇO Nº 01/2020	TIPO: PERCENTUAL DE DESCONTO
--------------------------------------	--	---------------------------------

PROPONENTE: ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
NOME DE FANTASIA: ECOMAT	CNPJ: 03.851.841/0001-09
Endereço: Rua L Z/N QD 14-LT 14 A 30 LT 44 A 60 – DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 78098380, Cuiabá– MT , Telefone/Fax: (18) 3902-4225	I.E.: 13.195.479-2 I.M.: 70333
Banco: Banco do Brasil	Conta Corrente 5110-1
Nº da Agência: 1916-x	Optante pelo SIMPLES: NÃO
e-mail: licitacao@ecomatdistribuidora.com.br	Rubrica:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Combustível (Diesel Comum), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Educação e Desporto do Município de Nobres-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALORUNIT.	VALOR DO DESCONTO
118961	DIESEL BS-500 COMUM	ECOMAT	225.000	R\$ 4,12	5%

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias conforme estabelecido no item 10.12 do edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses conforme o item 8.2 do edital

Procedência: Refinaria Petróleo Brasileiro S/A

VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR UNITÁRIO SEM DESCONTO: R\$ 4,12 (Quatro reais e doze centavos)

VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO: R\$ 3,91 (Três reais e noventa e um centavos)

VALOR DO DESCONTO: 5% (Cinco por cento)

VALOR TOTAL SEM DESCONTO: R\$ 927.000,00 (Novecentos e Vinte e sete mil reais)

VALOR TOTAL COM DESCONTO: R\$ 879.750,00 (Oitocentos e Setenta e Nove mil e setecentos e cinquenta reais)

O Valor do desconto será concedido pelo **PREÇO CONSUMIDOR** do estado do Mato Grosso

Obs: R\$ 4,12 é o valor do termo de referência.

Estão incluídas no valor da proposta todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2020.

ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,

CNPJ nº 03.851.841/0001-09

VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA

ANALISTA DE LICITAÇÃO

RG nº: 44.323.616-1

CPF: 344.988.708-40



SLP

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

**Síntese dos Preços Praticados - MATO GROSSO****Resumo I - Diesel RS/l****Período : De 19/01/2020 a 25/01/2020 DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Alta Floresta</u>	9	4,447	0,142	4,200	4,530	0,583	3,864	0,000	3,864	3,864
<u>Caceres</u>	8	4,039	0,094	3,950	4,150	0,456	3,583	0,000	3,583	3,583
<u>Cuiaba</u>	30	3,997	0,124	3,779	4,299	0,326	3,671	0,117	3,550	3,814
<u>Rondonopolis</u>	21	4,105	0,052	3,999	4,199	0,415	3,690	0,082	3,610	3,770
<u>Sinop</u>	8	4,166	0,179	3,970	4,439	0,566	3,600	0,057	3,560	3,640
<u>Sorriso</u>	7	4,295	0,102	4,169	4,449	0,524	3,771	0,085	3,699	3,864
<u>Varzea Grande</u>	10	3,887	0,074	3,799	3,999	0,222	3,665	0,098	3,552	3,729

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 30/01/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

File 154  
Proc 007  
Ass 2020

ep

*[Handwritten signature]*

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA SOB FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONCURSO DE CREDORES, DISSOLUÇÕES OU LIQUIDAÇÕES**

A

Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Ref: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO

**ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.851.841/0001-09, estabelecida na Rua L, s/n. °, Quadra 14 a 30, Lote 44 a 60, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá – MT CEP 78.098-380, neste ato por seu procurador o Sr. Vinícius Aparecido Teodoro Ferreira, RG 44.323.616-1 e CPF 344.988.708-40, brasileiro, casado, Analista de Licitações, estabelecido na Rodovia Assis Chateaubriand KM 457 S/N Vila Maria, no município de Presidente Prudente – SP CEP 19053-680 no uso de suas atribuições.**

por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial Nº 01/2020, **DECLARA**, que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores dissoluções ou liquidações.

Cuiabá, 03 de janeiro de 2020

**ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,**

**CNPJ nº 03.851.841/0001-09**

**VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA**

**ANALISTA DE LICITAÇÃO**

**RG Nº: 44.323.616-1**

**CPF: 344.988.708-40**





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABA - DES. JOSÉ VIDAL  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D, Cuiabá-MT  
Bairro: Centro Político Administrativo- CEP: 78049905 - Fone: (65) 3648-6000/6001

**CERTIDÃO Nº: 4928512**

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABA - DES. JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada, que consultando nosso banco de dados de processos distribuídos há **5 ANOS**, nos **processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, em 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, referentes à ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, EXECUÇÃO FISCAL e EXECUÇÃO CIVIL e criminais de EXECUÇÃO PENAL e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, verifiquei **CONSTAR** ações **MOVIDAS POR ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 03.851.841/0001-09:**

**Processo:** 1034595-38.2019.8.11.0041 (PJE)

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Assunto:** Duplicata

**Comarca:** Cuiabá Cível

**Lotação:** Oitava Vara Cível

**Autor:** ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Réu:** K F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**Valor da Causa:** R\$ 650.513,81

**Situação do Processo:** Em Andamento

**Data de Distribuição:** 06/08/2019

**Observações:**

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120074389-1	03.851.841/0001-09	02/06/2000	02/06/2000
Endereço Completo:			
RUA L SN ESQ. C/ RUA S- QD IND 14 LOTE 14 A 30 LOTE 44 A 60 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 78098-380 - CUIABA MT			
Objeto Social:			
A) COMERCIO ATACADISTA DE ALCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETROLEO, B) COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, C) TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, E D) COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES,			
Capital Social:	R\$ 7.377.485,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
SETE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS		NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 7.377.485,00		
SETE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
xxxxxxx	BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	xxxxxxx	R\$ 7.303.710,00
071.525.328-00	JOSE RICARDO DE MELO	xxxxxxx	R\$ 13.833,00
408.352.268-24	MAURILIO FERNANDES NETO	xxxxxxx	R\$ 59.942,00
Função			
SOCIO			
SÓCIO / ADMINISTRADOR			
SÓCIO / ADMINISTRADOR			
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 22/08/2019		Número: 2176435	
Ato	904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA		
Evento(s)	939 - OUTROS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA LUIZ FRANCESCHI, 666, SALA D-1, BAIRRO THOMAZ COELHO, 83707-072, ARAUCARIA/PR	
5190046315-7	03.851.841/0003-62	RUA DAS CANELAS, 62, SALA 02, BAIRRO LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA, 78558-427, SINOP/MT	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 31 de Janeiro de 2020 10:00

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000063666 e visualize a certidão)



20/017.461-4

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

**DECLARAÇÃO DE CONHECER OS TERMOS DE INSTRUMENTO  
CONVOCATÓRIO**

A

Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Ref: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO

**ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.851.841/0001-09, estabelecida na Rua L, s/n. °, Quadra 14 a 30, Lote 44 a 60, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá – MT CEP 78.098-380, neste ato por seu procurador o Sr. Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira, RG 44.323.616-1 e CPF 344.988.708-40, brasileiro, casado, Analista de Licitações, estabelecido na Rodovia Assis Chateaubriand KM 457 S/N Vila Maria, no município de Presidente Prudente – SP CEP 19053-680 no uso de suas atribuições.

por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como os demais anexos que o integram.

Cuiabá, 03 de janeiro de 2020

**ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,**

**CNPJ nº 03.851.841/0001-09**

**VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA**

**ANALISTA DE LICITAÇÃO**

**RG Nº: 44.323.616-1**

**CPF: 344.988.708-40**



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS**

A  
Prefeitura Municipal de Nobres/MT  
Ref: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020  
TIPO: MENOR PREÇO

**ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.851.841/0001-09, estabelecida na Rua L, s/n. °, Quadra 14 a 30, Lote 44 a 60, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá – MT CEP 78.098-380, neste ato por seu procurador o Sr. Vinícius Aparecido Teodoro Ferreira, RG 44.323.616-1 e CPF 344.988.708-40, brasileiro, casado, Analista de Licitações, estabelecido na Rodovia Assis Chateaubriand KM 457 S/N Vila Maria, no município de Presidente Prudente – SP CEP 19053-680 no uso de suas atribuições, por seu representante legal abaixo assinado em cumprimento ao solicitado do edital da presente licitação do Pregão Presencial Nº 01/2020, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.**

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2020.

**ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,**

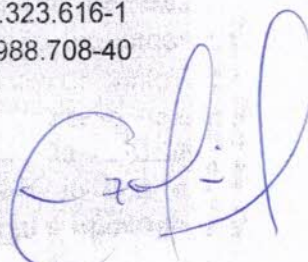
**CNPJ nº 03.851.841/0001-09**

**VINIcius APPARECIDO TEODORO FERREIRA**

**ANALISTA DE LICITAÇÃO**

**RG Nº: 44.323.616-1**

**CPF: 344.988.708-40**



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A

Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Ref: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO

**ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.851.841/0001-09, estabelecida na Rua L, s/n. °, Quadra 14 a 30, Lote 44 a 60, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá – MT CEP 78.098-380, neste ato por seu procurador o Sr. Vinícius Aparecido Teodoro Ferreira, RG 44.323.616-1 e CPF 344.988.708-40, brasileiro, casado, Analista de Licitações, estabelecido na Rodovia Assis Chateaubriand KM 457 S/N Vila Maria, no município de Presidente Prudente – SP CEP 19053-680 no uso de suas atribuições.

por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado do edital da presente licitação do Pregão Presencial Nº 01/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos] em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2020.

**ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,**

**CNPJ nº 03.851.841/0001-09**

**VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA**

**ANALISTA DE LICITAÇÃO**

**RG Nº: 44.323.616-1**

**CPF: 344.988.708-40**



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A  
Prefeitura Municipal de Nobres/MT  
Ref: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020  
TIPO: MENOR PREÇO

**ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.851.841/0001-09, estabelecida na Rua L, s/n. °, Quadra 14 a 30, Lote 44 a 60, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá – MT CEP 78.098-380, neste ato por seu procurador o Sr. Vinícius Aparecido Teodoro Ferreira, RG 44.323.616-1 e CPF 344.988.708-40, brasileiro, casado, Analista de Licitações, estabelecido na Rodovia Assis Chateaubriand KM 457 S/N Vila Maria, no município de Presidente Prudente – SP CEP 19053-680 no uso de suas atribuições por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado do edital da presente licitação do Pregão Presencial Nº 01/2020 DECLARA que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art.32, § 2º, da Lei 8.666/93

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2020.

**ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,**  
CNPJ nº 03.851.841/0001-09  
VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA  
ANALISTA DE LICITAÇÃO  
RG Nº: 44.323.616-1  
CPF: 344.988.708-40

*ed*

152  
DTC 001  
APR 2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.851.841/0001-09

Certidão nº: 2451326/2020

Expedição: 28/01/2020, às 10:32:54

Validade: 25/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.851.841/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.851.841/0001-09  
**Razão Social:** ECOMAT ECOLÓGICA MATO GROSSO IND. E COM. LTDA  
**Endereço:** RUA I ESQ. C/ F QDA. 14 LOTE 14 A 30 E 44 A 60 S/N / DIST.  
INDUSTRIAL / CUIABA / MT / 78098-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2020 a 13/02/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020011505180672513222

Informação obtida em 28/01/2020 10:33:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

Fls 164  
Proc 001  
Ass 20.20

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

357443/2019

413782

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

263070

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 28382



26122019038518410001090010056535744386279619413782

NOME

ECOMAT-ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CPF/CNPJ

03.851.841/0001-09

RG/INSCR. ESTADUAL

0131954979-2

ENDEREÇO

Rua L, S/N - LOTES 14 A 30 E 44 A 60


BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município





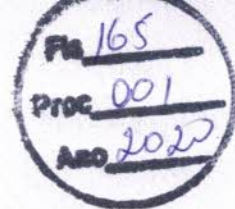


Certidão válida até Cuiabá/MT, 25 de Março de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0027665082**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **28/01/2020** Hora da emissão: **09:51:00**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **03.851.841/0001-09**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da  
CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de  
dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo  
I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua  
matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa  
quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou  
integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.195.479-2 - ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou  
[www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **26/02/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do  
interessado

Número de Autenticação: **2LMUK92297L222UT**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 03.851.841/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:16:33 do dia 23/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/06/2020.

Código de controle da certidão: **5A1B.11EF.CAE8.E912**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual <b>13.195.479-2</b>		CNPJ <b>03.851.841/0001-09</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>01/07/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>				
LOGRADOURO <b>R L</b>		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>ESQ. C/ RUA S- QD IND 14 LOTE 14 A 30 LOTE 44 A 60</b>	
CEP <b>78098-380</b>	BAIRRO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABÁ</b>		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>freitas.apa@hotmail.com</b>			TELEFONE <b>(18) 390-2422</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2016</b>	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL				
SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>		
Emitido no dia 28/01/2020 às 09:26:10 (data e hora de Cuiabá)				

168  
01  
2020



PREFEITURA DE

Cuiabá

# ALVARÁ/2020

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



87398003255142020070144226

CM

70333

CNPJ/CPF

03.851.841/0001-09

Identificador

306250

Razão Social

ECOMAT-ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Nome Fantasia

ECOMAT

Atividade Principal

4681-8/01 - Comercio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)

Atividade Secundária

4681-8/05 - Comercio atacadista de lubrificantes  
4683-4/00 - Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo  
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

Localização

Rua L, S/N - ESQ. C/ RUA S-QD IND 14 LOTE 14 A 30 LOTE 44 A 60 - DISTRITO INDUSTRIAL

Data Abertura Empresa

02/06/2000

Area Utilizada/m²

539,50

Publicidade

SIM

Hor. Especial

SIM

Data da Inscrição CM

20/06/2000

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

22/01/2020

Inscr. Cad Imobiliário

05.8.22.032.0880.001

Inscr. Estadual

0131954979-2

Registro Junta Comercial/MT

51200743891

Ressalva

[Signatures]

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO  
SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 22 de Janeiro de 2020.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis 16.9  
Proc 001  
Ano 2020

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.851.841/0001-09</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/06/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R L</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>QUADRA: 14; LOTE: 14 A 30; LOTE: 44 A 60;</b>
--------------------------	---------------	---

CEP <b>78.098-380</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@ECOMATDISTRIBUIDORA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(18) 8148-1400</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2020** às **10:25:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

af

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 15.737.090,62
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 15.841.949,93
VENDAS		R\$ 15.817.240,60
VENDA DE COMBUSTÍVEIS		R\$ 15.817.240,60
VENDA DE ÓLEO DIESEL		R\$ 12.038.105,90
VENDA DE GASOLINA C		R\$ 1.877.853,10
VENDA DE ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ 1.901.281,60
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 24.709,33
RECEITAS DE FRETES		R\$ 24.709,33
FRETES ENTREGA		R\$ 0,00
FRETES COMPRA/TRANSFERÊNCIA		R\$ 24.709,33
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (104.859,31)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (2.097,20)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS - COMBUSTÍVEIS		R\$ (2.097,20)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS - ÓLEO DIESEL		R\$ (2.097,20)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS - GASOLINA C		R\$ (0,00)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS - ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ (0,00)
(-) ICMS		R\$ (16.585,04)
(-) ICMS - COMBUSTÍVEIS		R\$ (16.585,04)
(-) ICMS - GASOLINA C		R\$ (0,00)
(-) ICMS S/GANHO DIESEL		R\$ (16.585,04)
(-) ICMS S/ SERVIÇOS		R\$ (0,00)
(-) ICMS S/ FRETES		R\$ (0,00)
(-) PIS		R\$ (15.392,37)
(-) PIS - COMBUSTÍVEIS		R\$ (15.392,37)
(-) PIS ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ (15.392,37)
(-) PIS S/ SERVIÇOS		R\$ (0,00)
(-) PIS S/ FRETES		R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (70.784,70)
(-) COFINS - COMBUSTÍVEIS		R\$ (70.784,70)
(-) COFINS - ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ (70.784,70)
(-) COFINS S/ SERVIÇOS		R\$ (0,00)
(-) COFINS S/ FRETES		R\$ (0,00)
FRETES S/ ENTREGAS		R\$ 0,00
(-) FRETES COMBUSTIVEIS		R\$ (0,00)
(-) FRETES - OLEO DIESEL		R\$ (0,00)

*[Handwritten signatures and marks]*

Fls 171  
Proc 001  
Ano 2020

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) FRETES - GASOLINA		R\$ (0,00)
(-) FRETES - ALCOOL HIDRATADO		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (15.921.348,42)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (15.342.748,70)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (15.397.863,61)
(-) CUSTO VENDA COMBUSTÍVEIS		R\$ (15.397.863,61)
(-) CUSTO VENDA ÓLEO DIESEL		R\$ (11.787.754,50)
(-) CUSTO VENDA GASOLINA C		R\$ (1.838.059,93)
(-) CUSTO VENDA ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ (1.772.049,18)
CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ 55.114,91
PERDAS / SOBRAS		R\$ 55.114,91
PERDAS / SOBRAS - MTRZ		R\$ 72.669,16
(-) CONSUMO PROPRIO - F 03		R\$ (17.554,25)
(-) DESPESAS		R\$ (578.599,72)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (578.599,72)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (110.957,65)
(-) SALÁRIOS		R\$ (50.425,07)
(-) FÉRIAS		R\$ (8.811,81)
(-) 13º SALÁRIOS		R\$ (6.543,75)
ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA		R\$ 21,02
(-) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ (20.340,60)
(-) COMISSÕES SVENDAS		R\$ (1.960,90)
(-) ENCARGOS ADICIONAIS		R\$ (1.399,53)
(-) FGTS		R\$ (4.290,55)
(-) INSS		R\$ (15.487,46)
(-) UNIFORMES PROFISSIONAIS		R\$ (1.000,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)
(-) SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO		R\$ (719,00)
(-) COMBUSTIVEL-AJUDA DE CUSTO		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM FROTA		R\$ (103.200,73)
(-) COMBUSTIVEIS		R\$ (103.200,73)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA-DF		R\$ (0,00)
(-) PNEUS E CAMARAS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (288.405,74)
(-) CONSERV. EDIFICIOS/OBRAS		R\$ (5.093,80)
(-) CONSERV. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (897,40)

Fls. 132  
Proc. 001  
Ano 2020

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

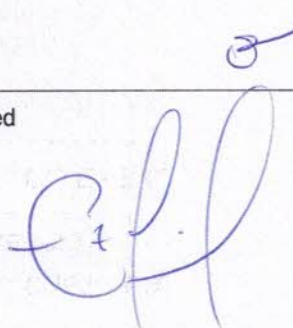
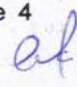
Descrição	Nota	Valor
(-) SERVIÇOS DE TELEFONIA - MÓVEL		R\$ (523,07)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (521,45)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (30.203,12)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (189,58)
(-) DESPESAS POSTAIS		R\$ (0,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA-DG		R\$ (0,00)
(-) IPTU		R\$ (355,21)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (5.774,73)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (277,35)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (228,32)
(-) SEGURO DE VIDA		R\$ (0,00)
(-) SERVICOS TECNICO-PROFISSIONAIS		R\$ (9.400,00)
(-) SERVIÇOS DE TELEFONIA - FIXA		R\$ (0,00)
(-) VIAGENS /ESTADIAS E REFEIÇÕES		R\$ (1.000,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (3.382,46)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.756,05)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (8.036,68)
(-) CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS TI		R\$ (0,00)
(-) SERV ENGENHARIA		R\$ (0,00)
(-) SERV CONSULTORIA EMPRESARIAL		R\$ (0,00)
(-) SERV CONSULTORIA EM TI		R\$ (0,00)
(-) SERV OUTRAS CONSULTORIAS/ASSESSORIA		R\$ (187.500,00)
(-) COMPRA/SERVICOS DE ANALISES LABORATORIAL		R\$ (3.281,00)
(-) OUTROS		R\$ (1.920,00)
SERVICOS/MERCADORIAS/FERRAMENTAS		R\$ (4.830,72)
(-) SERVICOS DE INTERNET/LINK		R\$ (4.830,72)
(-) SERV CONSULTA E ANALISE DE CREDITO		R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS TI		R\$ (320,00)
(-) DEPRECIACÃO E AMORT - CUSTO ATRIBUÍDO		R\$ (20.914,80)
(-) FRETE TERCEIRO (ENTREGA)		R\$ (76.035,60)
(-) FRETE TERCEIRO ENTREGA (ÓLEO DIESEL)		R\$ (51.277,28)
(-) FRETE TERCEIRO ENTREGA (GASOLINA)		R\$ (13.122,41)
(-) FRETE TERCEIRO ENTREGA (ÁLCOOL)		R\$ (11.635,91)
(-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS		R\$ (69.428,72)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 19.089,03
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 19.089,03
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 19.089,03

Fls 123  
 FVFC 001  
 Ano 2020

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,01
RENDTO.S/APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 2,12
JUROS RECEBIDOS		R\$ 19.820,70
(-) PIS S/RECEITA FINANCEIRA		R\$ (102,57)
(-) COFINS S/RECEITA FINANCEIRA		R\$ (631,23)
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00
OUTRAS REC.NAO OPERAC.		R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (95.628,79)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (95.628,79)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS/ADM		R\$ (95.628,79)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (7.268,66)
(-) JUROS S/FINANCIAMENTOS		R\$ (84.203,02)
(-) JUROS DE MORA PASSIVOS		R\$ (467,11)
(-) IOF		R\$ (3.690,00)
PROVISAO IMPOSTO S/ RENDA E CONTR.SOCIAL		R\$ 7.111,04
(-) PROVISAO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA		R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA		R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ (0,00)
PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 7.111,04
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (0,00)
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 7.111,04
IRPJ DIFERIDO		R\$ 5.228,71
CSLL DIFERIDO		R\$ 1.882,33

Fls. 174  
Proc. 001  
Ano 2020

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 20.058.414,09
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 20.063.343,30
VENDAS		R\$ 20.063.343,30
VENDA DE COMBUSTÍVEIS		R\$ 20.063.343,30
VENDA DE ÓLEO DIESEL		R\$ 14.951.430,80
VENDA DE GASOLINA C		R\$ 4.140.578,00
VENDA DE ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ 971.334,50
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00
RECEITAS DE FRETES		R\$ 0,00
FRETES COMPRA/TRANSFERÊNCIA		R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (4.929,21)
DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ 49.202,10
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - COMBUSTÍVEIS		R\$ 49.202,10
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - ÓLEO DIESEL		R\$ 49.202,10
(-) ICMS		R\$ (11.430,96)
(-) ICMS - COMBUSTÍVEIS		R\$ (11.430,96)
(-) ICMS S/GANHO DIESEL		R\$ (9.987,08)
(-) ICMS S/GANHO GASOLINA		R\$ (1.443,88)
(-) PIS		R\$ (7.626,85)
(-) PIS - COMBUSTÍVEIS		R\$ (7.626,85)
(-) PIS ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ (7.626,85)
(-) COFINS		R\$ (35.073,50)
(-) COFINS - COMBUSTÍVEIS		R\$ (35.073,50)
(-) COFINS - ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ (35.073,50)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (19.948.510,76)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (19.494.971,26)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (19.514.156,72)
(-) CUSTO VENDA COMBUSTÍVEIS		R\$ (19.514.156,72)
(-) CUSTO VENDA ÓLEO DIESEL		R\$ (14.596.633,00)
(-) CUSTO VENDA GASOLINA C		R\$ (4.024.205,33)
(-) CUSTO VENDA ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ (893.318,39)
CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ 19.185,46
PERDAS / SOBRAS		R\$ 19.185,46
PERDAS / SOBRAS - MTRZ		R\$ 48.122,26
(-) CONSUMO PRÓPRIO - F 03		R\$ (28.936,80)
(-) DESPESAS		R\$ (453.539,50)

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (453.539,50)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (118.358,47)
(-) SALÁRIOS		R\$ (62.434,96)
(-) FÉRIAS		R\$ (7.987,23)
(-) 13º SALÁRIOS		R\$ (6.139,53)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA		R\$ (0,01)
(-) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ (18.902,61)
(-) COMISSÕES SVENDAS		R\$ (2.159,34)
(-) ENCARGOS ADICIONAIS		R\$ (694,00)
(-) FGTS		R\$ (4.139,81)
(-) INSS		R\$ (15.242,98)
(-) UNIFORMES PROFISSIONAIS		R\$ (0,00)
(-) SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO		R\$ (658,00)
(-) DESPESAS COM FROTA		R\$ (114.292,85)
(-) COMBUSTIVEIS		R\$ (113.500,55)
(-) PEDAGIO		R\$ (123,30)
(-) SERVICOS MECANICOS		R\$ (669,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (136.381,00)
(-) CONSERV. EDIFICIOS/OBRAS		R\$ (468,72)
(-) CONSERV. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (356,00)
(-) SERVIÇOS DE TELEFONIA - MÓVEL		R\$ (504,35)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (178,59)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (5.062,70)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (504,23)
(-) IPTU		R\$ (1.065,63)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (5.796,73)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (265,90)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (179,56)
(-) SERVICOS TECNICO-PROFISSIONAIS		R\$ (0,00)
(-) VIAGENS /ESTADIAS E REFEIÇÕES		R\$ (7.903,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (7.009,94)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.884,22)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (9.677,46)
(-) SERV OUTRAS CONSULTORIAS/ASSESSORIA		R\$ (62.500,00)
(-) COMPRA/SERVICOS DE ANALISES LABORATORIAL		R\$ (3.775,00)
(-) OUTROS SERVICOS/MERCADORIAS/FERRAMENTAS		R\$ (2.000,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) SERVICOS DE INTERNET/LINK		R\$ (4.774,17)
(-) ALUGUEL IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS TI		R\$ (560,00)
(-) DEPRECIACÃO E AMORT - CUSTO ATRIBUÍDO		R\$ (20.914,80)
(-) FRETE TERCEIRO (ENTREGA)		R\$ (84.507,18)
(-) FRETE TERCEIRO ENTREGA (ÓLEO DIESEL)		R\$ (56.837,21)
(-) FRETE TERCEIRO ENTREGA (GASOLINA)		R\$ (23.662,24)
(-) FRETE TERCEIRO ENTREGA (ÁLCOOL)		R\$ (4.007,73)
(-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS		R\$ (45.276,87)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 21.516,85
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 14.710,60
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 14.710,60
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00
RENDTO.S/APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 2,74
JUROS RECEBIDOS		R\$ 15.425,27
(-) PIS S/RECEITA FINANCEIRA		R\$ (100,29)
(-) COFINS S/RECEITA FINANCEIRA		R\$ (617,12)
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 6.806,25
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 6.806,25
ALUGUEIS RECEBIDOS		R\$ 7.500,00
(-) PIS S/ALUGUEIS E DEPRECIACAO		R\$ (123,75)
(-) COFINS S/ALUGUEIS E DEPRECIACAO		R\$ (570,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (56.064,97)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (56.064,97)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS/ADM		R\$ (56.064,97)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (6.000,02)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (2.421,50)
(-) JUROS S/FINANCIAMENTOS		R\$ (38.273,26)
(-) JUROS DE MORA PASSIVOS		R\$ (9.083,19)
(-) IOF		R\$ (287,00)
(-) PROVISAO IMPOSTO S/ RENDA E CONTR.SOCIAL		R\$ (10.728,75)
(-) PROVISAO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA		R\$ (11.529,26)
(-) PROVISAO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA		R\$ (11.529,26)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ (11.529,26)
PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 800,51
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (6.310,53)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (6.310,53)

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO


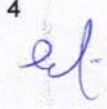
Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 7.111,04
IRPJ DIFERIDO		R\$ 5.228,71
CSLL DIFERIDO		R\$ 1.882,33

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 16.043.479,38
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 16.081.186,50
VENDAS		R\$ 16.081.186,50
VENDA DE COMBUSTÍVEIS		R\$ 16.081.186,50
VENDA DE ÓLEO DIESEL		R\$ 12.247.419,60
VENDA DE GASOLINA C		R\$ 3.038.225,20
VENDA DE ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ 795.541,70
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (37.707,12)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (100,83)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS - COMBUSTÍVEIS		R\$ (100,83)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS - ÓLEO DIESEL		R\$ (100,83)
(-) ICMS		R\$ (229,62)
(-) ICMS - COMBUSTÍVEIS		R\$ (229,62)
(-) ICMS S/GANHO DIESEL		R\$ (229,62)
(-) ICMS S/GANHO GASOLINA		R\$ (0,00)
(-) PIS		R\$ (6.675,97)
(-) PIS - COMBUSTÍVEIS		R\$ (6.675,97)
(-) PIS ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ (6.675,97)
(-) COFINS		R\$ (30.700,70)
(-) COFINS - COMBUSTÍVEIS		R\$ (30.700,70)
(-) COFINS - ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ (30.700,70)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (16.033.805,20)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (15.614.506,67)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (15.632.969,74)
(-) CUSTO VENDA COMBUSTÍVEIS		R\$ (15.632.969,74)
(-) CUSTO VENDA ÓLEO DIESEL		R\$ (11.957.811,72)
(-) CUSTO VENDA GASOLINA C		R\$ (2.962.131,00)
(-) CUSTO VENDA ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ (713.027,02)
CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ 18.463,07
PERDAS / SOBRAS		R\$ 18.463,07
PERDAS / SOBRAS - MTRZ		R\$ 33.596,81
(-) CONSUMO PRÓPRIO - F 03		R\$ (15.133,74)
(-) DESPESAS		R\$ (419.298,53)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (419.298,53)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (112.671,25)
(-) SALÁRIOS		R\$ (54.179,17)



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) FÉRIAS		R\$ (8.015,07)
(-) 13º SALÁRIOS		R\$ (6.075,91)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA		R\$ (5,00)
(-) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ (20.340,60)
(-) COMISSÕES SVENDAS		R\$ (676,20)
(-) ENCARGOS ADICIONAIS		R\$ (2.826,20)
(-) FGTS		R\$ (6.044,29)
(-) INSS		R\$ (14.508,81)
(-) SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM FROTA		R\$ (112.693,44)
(-) COMBUSTIVEIS		R\$ (112.693,44)
(-) PEDAGIO		R\$ (0,00)
(-) SERVICOS MECANICOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (88.308,37)
(-) ALUGUEL DE IMOVEIS		R\$ (13.612,50)
(-) CONSERV. EDIFICIOS/OBRAS		R\$ (3.000,00)
(-) CONSERV. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE TELEFONIA - MÓVEL		R\$ (521,38)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (299,26)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (5.118,34)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (740,13)
(-) IPTU		R\$ (1.165,95)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (6.014,91)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (422,27)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (182,99)
(-) SEGURO DE VIDA		R\$ (406,19)
(-) SERVICOS TECNICO-PROFISSIONAIS		R\$ (253,00)
(-) VIAGENS /ESTADIAS E REFEIÇÕES		R\$ (908,61)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (1.774,76)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.092,64)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (10.196,47)
(-) SERV AUDITORIA / CONSULT CONTABIL		R\$ (6.000,00)
(-) SERV OUTRAS CONSULTORIAS/ASSESSORIA		R\$ (0,00)
(-) COMPRA/SERVICOS DE ANALISES LABORATORIAL		R\$ (2.415,00)
(-) OUTROS SERVICOS/MERCADORIAS/FERRAMENTAS		R\$ (3.865,00)
(-) SERVICOS DE INTERNET/LINK		R\$ (4.774,17)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

Fl. 180  
001  
2020

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018


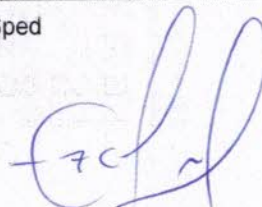
Descrição	Nota	Valor
(-) ALUGUEL IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS TI		R\$ (630,00)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORT - CUSTO ATRIBUÍDO		R\$ (20.914,80)
(-) FRETE TERCEIRO (ENTREGA)		R\$ (105.625,47)
(-) FRETE TERCEIRO ENTREGA (ÓLEO DIESEL)		R\$ (79.755,53)
(-) FRETE TERCEIRO ENTREGA (GASOLINA)		R\$ (14.803,99)
(-) FRETE TERCEIRO ENTREGA (ÁLCOOL)		R\$ (11.065,95)
(-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS		R\$ (40.047,14)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 31.249,31
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 10.830,56
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 10.830,56
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 6.000,00
RENTD.S/APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,71
JUROS RECEBIDOS		R\$ 5.358,02
(-) PIS S/RECEITA FINANCEIRA		R\$ (73,83)
(-) COFINS S/RECEITA FINANCEIRA		R\$ (454,34)
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 20.418,75
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 20.418,75
ALUGUEIS RECEBIDOS		R\$ 22.500,00
(-) PIS S/ALUGUEIS E DEPRECIACAO		R\$ (371,25)
(-) COFINS S/ALUGUEIS E DEPRECIACAO		R\$ (1.710,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (78.407,49)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (78.407,49)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS/ADM		R\$ (78.407,49)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (18.000,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (9.889,45)
(-) JUROS S/FINANCIAMENTOS		R\$ (35.976,71)
(-) JUROS DE MORA PASSIVOS		R\$ (3.318,28)
(-) IOF		R\$ (11.223,05)
PROVISAO IMPOSTO S/ RENDA E CONTR.SOCIAL		R\$ 7.111,04
(-) PROVISAO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA		R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA		R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ (0,00)
PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 7.111,04
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (0,00)
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 7.111,04

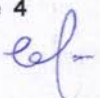
Folha 181  
Proc 001  
Ano 2020

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
IRPJ DIFERIDO		R\$ 5.228,71
CSLL DIFERIDO		R\$ 1.882,33



Fls 482  
Proc 001  
Ano 2020



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 21.321.199,33
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 21.392.014,60
VENDAS		R\$ 21.392.014,60
VENDA DE COMBUSTÍVEIS		R\$ 21.392.014,60
VENDA DE ÓLEO DIESEL		R\$ 15.223.715,70
VENDA DE GASOLINA C		R\$ 5.071.041,30
VENDA DE ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ 1.097.257,60
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (70.815,27)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (1.803,26)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS - COMBUSTÍVEIS		R\$ (1.803,26)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS - ÓLEO DIESEL		R\$ (1.803,26)
(-) ICMS		R\$ (20.433,43)
(-) ICMS - COMBUSTÍVEIS		R\$ (20.433,43)
(-) ICMS S/GANHO DIESEL		R\$ (16.296,78)
(-) ICMS S/GANHO GASOLINA		R\$ (4.136,65)
(-) PIS		R\$ (8.676,78)
(-) PIS - COMBUSTÍVEIS		R\$ (8.676,78)
(-) PIS ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ (8.676,78)
(-) COFINS		R\$ (39.901,80)
(-) COFINS - COMBUSTÍVEIS		R\$ (39.901,80)
(-) COFINS - ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ (39.901,80)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (21.595.878,38)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (20.965.066,36)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (21.034.852,51)
(-) CUSTO VENDA COMBUSTÍVEIS		R\$ (21.034.852,51)
(-) CUSTO VENDA ÓLEO DIESEL		R\$ (15.020.345,08)
(-) CUSTO VENDA GASOLINA C		R\$ (5.018.062,05)
(-) CUSTO VENDA ÁLCOOL HIDRATADO		R\$ (996.445,38)
CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ 69.786,15
PERDAS / SOBRAS		R\$ 69.786,15
PERDAS / SOBRAS - MTRZ		R\$ 67.201,36
CONSUMO PRÓPRIO - F 03		R\$ 2.584,79
(-) DESPESAS		R\$ (630.812,02)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (630.812,02)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (93.905,92)
(-) SALÁRIOS		R\$ (45.532,35)

Fls 183  
 Proc 001  
 Ano 2020

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

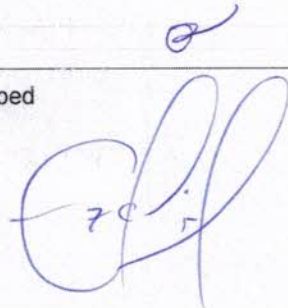
Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) FÉRIAS		R\$ (7.237,16)
(-) 13º SALÁRIOS		R\$ (5.688,14)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA		R\$ (1.069,55)
(-) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ (16.418,82)
(-) COMISSÕES SVENDAS		R\$ (211,35)
(-) ENCARGOS ADICIONAIS		R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (3.659,44)
(-) INSS		R\$ (13.346,61)
(-) SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO		R\$ (742,50)
(-) DESPESAS COM FROTA		R\$ (173.541,66)
(-) COMBUSTIVEIS		R\$ (171.871,66)
(-) SERVICOS MECANICOS		R\$ (1.670,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (103.578,39)
(-) ALUGUEL DE IMOVEIS		R\$ (21.112,50)
(-) CONSERV. EDIFICIOS/OBRAS		R\$ (4.680,00)
(-) CONSERV. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (3.064,29)
(-) SERVIÇOS DE TELEFONIA - MÓVEL		R\$ (472,78)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (5.127,70)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (5.311,09)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (178,42)
(-) IPTU		R\$ (1.065,63)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (5.796,73)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (225,16)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (0,00)
(-) SEGURO DE VIDA		R\$ (0,00)
(-) SERVICOS TECNICO-PROFISSIONAIS		R\$ (0,00)
(-) VIAGENS /ESTADIAS E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (5.383,18)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.310,20)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (9.069,61)
(-) SERV AUDITORIA / CONSULT CONTABIL		R\$ (0,00)
(-) COMPRA/SERVICOS DE ANALISES LABORATORIAL		R\$ (4.780,00)
(-) OUTROS		R\$ (4.342,00)
SERVICOS/MERCADORIAS/FERRAMENTAS		
(-) SERVICOS DE INTERNET/LINK		R\$ (5.196,54)
(-) ALUGUEL IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS TI		R\$ (547,76)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

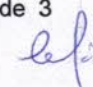



Fls 184  
 PRO 001  
 Ano 2018

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORT - CUSTO ATRIBUÍDO		R\$ (20.914,80)
(-) FRETE TERCEIRO (ENTREGA)		R\$ (259.786,05)
(-) FRETE TERCEIRO ENTREGA (ÓLEO DIESEL)		R\$ (146.585,78)
(-) FRETE TERCEIRO ENTREGA (GASOLINA)		R\$ (45.244,80)
(-) FRETE TERCEIRO ENTREGA (ÁLCOOL)		R\$ (67.955,47)
<b>OUTRAS RECEITAS/DESPESAS</b>		<b>R\$ 42.361,05</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>		<b>R\$ 145.849,88</b>
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		<b>R\$ 92.715,39</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		<b>R\$ 16.393,69</b>
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00
RENDTO.S/APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 3,09
JUROS RECEBIDOS		R\$ 17.093,05
(-) PIS S/RECEITA FINANCEIRA		R\$ (98,20)
(-) COFINS S/RECEITA FINANCEIRA		R\$ (604,25)
<b>OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS</b>		<b>R\$ 76.321,70</b>
<b>REVERSÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>R\$ 76.321,70</b>
<b>OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS</b>		<b>R\$ 53.134,49</b>
<b>RECEITAS NAO OPERACIONAIS</b>		<b>R\$ 53.134,49</b>
ALUGUEIS RECEBIDOS		R\$ 22.500,00
(-) PIS S/ALUGUEIS E DEPRECIACAO		R\$ (371,25)
(-) COFINS S/ALUGUEIS E DEPRECIACAO		R\$ (1.710,00)
<b>OUTRAS REC.NAO OPERAC.</b>		<b>R\$ 32.715,74</b>
(-) <b>OUTRAS DESPESAS</b>		<b>R\$ (110.599,87)</b>
(-) <b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>R\$ (110.599,87)</b>
(-) <b>DESPESAS FINANCEIRAS/ADM</b>		<b>R\$ (110.599,87)</b>
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (18.320,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (12.261,58)
(-) JUROS S/FINANCIAMENTOS		R\$ (59.377,63)
(-) JUROS DE MORA PASSIVOS		R\$ (9.378,66)
(-) IOF		R\$ (11.262,00)
<b>PROVISAO IMPOSTO S/ RENDA E CONTR.SOCIAL</b>		<b>R\$ 7.111,04</b>
<b>PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL</b>		<b>R\$ 7.111,04</b>
<b>IMPOSTOS DIFERIDOS</b>		<b>R\$ 7.111,04</b>
IRPJ DIFERIDO		R\$ 5.228,71
CSLL DIFERIDO		R\$ 1.882,33

Fls 185  
 Proc 001  
 Ano 2020

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.171.260,56	R\$ 9.434.370,19
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.429.374,59	R\$ 4.743.602,14
DISPONÍVEL		R\$ 54.552,48	R\$ 100.867,10
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 54.552,48	R\$ 100.867,10
BANCO ITAÚ ECOMAT C/C 16935-7		R\$ 4.375,72	R\$ 100.540,86
BANCO ITAU ECOMAT COBRANÇA 35446-7		R\$ 49.846,86	R\$ 0,00
BCO BRASIL AG1916-X C/C 5.110-1 - ECOMAT		R\$ 329,90	R\$ 326,24
TÍTULOS E VALORES A RECEBER		R\$ 1.439.955,79	R\$ 2.159.598,47
TÍTULOS E VALORES A RECEBER		R\$ 1.326.229,25	R\$ 2.027.268,84
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.326.229,25	R\$ 2.027.268,84
ADIANTAMENTOS A RECEBER		R\$ 800,00	R\$ 15.051,80
(-) ADTO. A FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 14.251,80
ADTO. P/PEDÁGIOS		R\$ 800,00	R\$ 800,00
(-) DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ (0,00)	R\$ (355,21)
(-) IPTU A VENCER		R\$ (0,00)	R\$ (355,21)
IMPOSTOS E CONTR A COMPENSAR		R\$ 112.926,54	R\$ 117.633,04
(-) PIS A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ (377,17)
(-) COFINS A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ (1.757,83)
ICMS GIA - MATRIZ		R\$ 112.926,54	R\$ 119.768,04
ESTOQUES		R\$ 1.934.866,32	R\$ 2.483.136,57
COMBUSTÍVEIS		R\$ 1.903.652,35	R\$ 2.473.104,45
COMBUSTÍVEIS - MTRZ		R\$ 1.903.652,35	R\$ 2.473.104,45
BOMBAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ 46.374,10	R\$ 43.562,86
ABASTECIMENTO EXTERNO		R\$ 26.374,10	R\$ 26.562,86
OUTROS EQUIPAMENTOS		R\$ 20.000,00	R\$ 17.000,00
(-) CONTAS ESPECIAIS DE ESTOQUE		R\$ (15.160,13)	R\$ (33.530,74)
(-) ENTRADA DE BENEFICIAMENTO		R\$ (109.236,39)	R\$ (112.236,39)
SAIDA DE BENEFICIAMENTO		R\$ 94.076,26	R\$ 100.076,26
(-) FRETES - COMPRAS/TRANSFERENCIAS		R\$ (0,00)	R\$ (21.370,61)
NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.741.885,97	R\$ 4.690.768,05
IMOBILIZADO		R\$ 4.741.885,97	R\$ 4.690.768,05
IMOBILIZADO		R\$ 4.741.885,97	R\$ 4.690.768,05
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 1.627.280,50	R\$ 1.627.280,50

*[Handwritten signatures and initials]*

Fls 186  
Proc 001  
Ano 2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONST.BASE CUIABA - MT		R\$ 1.627.280,50	R\$ 1.627.280,50
BENS IMÓVEIS		R\$ 33.499,25	R\$ 33.499,25
TERRENOS		R\$ 33.499,25	R\$ 33.499,25
EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ 1.396.073,01	R\$ 1.396.073,01
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 9.398,15	R\$ 9.398,15
BOMBAS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ 48.277,45	R\$ 48.277,45
TANQUE		R\$ 1.159.704,16	R\$ 1.159.704,16
CALDEIRA		R\$ 118.693,25	R\$ 118.693,25
EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE		R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
TANQUES P/TRANSPORTE		R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
CUSTO ATRIBUÍDO		R\$ 1.902.440,62	R\$ 1.902.440,62
TERRENO-CUSTO ATRIBUÍDO		R\$ 1.902.440,62	R\$ 1.902.440,62
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (227.907,41)	R\$ (279.025,33)
(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (2.269,93)	R\$ (2.733,40)
(-) BOMBAS		R\$ (2.531,50)	R\$ (4.010,94)
(-) OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ (6.355,60)	R\$ (7.546,00)
(-) TANQUES		R\$ (825,62)	R\$ (20.412,93)
(-) CONST. BASE CUIABA-MT		R\$ (13.748,89)	R\$ (20.242,28)
(-) CALDEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (989,11)
(-) DEPRECIACÃO CUSTO ATRIBUÍDO		R\$ (112.104,72)	R\$ (123.701,76)
(-) DEPREC ACUM TANQUES - CUSTO ATRIB		R\$ (112.104,72)	R\$ (123.701,76)
(-) DEPREC. ACUM CONST BASE CUIABA- CUST ATR		R\$ (78.598,12)	R\$ (86.728,96)
(-) DEPREC. ACUM CALDEIRA CUSTO ATRIBUIDO		R\$ (11.473,03)	R\$ (12.659,95)
PASSIVO		R\$ 8.171.260,56	R\$ 9.434.370,19
CIRCULANTE		R\$ 1.790.846,40	R\$ 5.305.576,21
CIRCULANTE		R\$ 1.790.846,40	R\$ 5.305.576,21
FORNECEDORES		R\$ 649.918,47	R\$ 3.036.229,84
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 648.156,80	R\$ 3.034.556,89
RELATÓRIO VIAGENS A PAGAR		R\$ 1.761,67	R\$ 1.672,95
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 19.576,18	R\$ 17.780,62
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 10.110,67	R\$ 9.265,44
INSS A RECOLHER		R\$ 7.277,31	R\$ 7.865,46

Fls. 187  
 Proc. 001  
 Ano 2020

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.188,20	R\$ 1.659,50
CONTR.SIND./ASSIST.A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 213,95
INTEGRAÇÃO FOPA		R\$ 0,00	R\$ (1.223,73)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 7.728,55	R\$ 27.613,85
PIS A RECOLHER		R\$ 581,56	R\$ 3.475,18
COFINS A RECOLHER		R\$ 2.673,47	R\$ 15.917,68
ISS A RECOLHER		R\$ 221,09	R\$ 327,64
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.346,18	R\$ 1.113,47
CSLL/PIS/COFINS RETIDOS		R\$ 2.906,25	R\$ 2.906,25
ICMS A RECOLHER ST-(ÁLCOOL-OC)		R\$ 0,00	R\$ 3.873,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 26.800,00	R\$ 1.104.412,00
ADTO.DE CLIENTES		R\$ 26.800,00	R\$ 1.104.412,00
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 15.057,08
ICMS A RECOLHER - MTRZ		R\$ 0,00	R\$ 15.057,08
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.010.725,86
BANCO ITAU CAPITAL GIRO CONTA 16935-7		R\$ 1.000.000,00	R\$ (0,00)
BANCO ITAU CAPITAL DE GIRO		R\$ 0,00	R\$ 1.010.725,86
PROVISÕES		R\$ 86.823,20	R\$ 93.756,96
PROVISÃO DE FÉRIAS		R\$ 22.791,28	R\$ 21.281,99
PROVISÃO DE 13. SALÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 4.836,53
PROVISÃO IRPJ		R\$ 29.904,34	R\$ 28.767,98
PROVISÃO CSLL		R\$ 12.551,66	R\$ 12.551,66
PROV. ENCARGOS S/FERIAS E 13		R\$ 21.575,92	R\$ 26.318,80
NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.751.543,20	R\$ 1.753.609,54
EMPRÉSTIMOS A PAGAR		R\$ 3.501.174,94	R\$ 1.503.241,28
MÚTUOS A PAGAR		R\$ 1.990.000,00	R\$ (0,00)
MÚTUOS A PAGAR		R\$ 1.990.000,00	R\$ (0,00)
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 1.510.352,32	R\$ 1.503.241,28
IRPJ DIFERIDO		R\$ 1.110.553,51	R\$ 1.105.324,80
CSLL-DIFERIDO		R\$ 399.798,81	R\$ 397.916,48
FORNECEDORES INTERCOMPANY		R\$ 822,62	R\$ (0,00)
FORNECEDORES INTERCOMPANY		R\$ 822,62	R\$ (0,00)
ADTO PARA FUTURO AUMENTO CAPITAL		R\$ 250.368,26	R\$ 250.368,26
JOSE RICARDO DE MELO - AFAC		R\$ 250.368,26	R\$ 250.368,26




188  
001  
2020

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.628.870,96	R\$ 2.375.184,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.628.870,96	R\$ 2.375.184,44
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 7.377.485,00	R\$ 7.377.485,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 7.377.485,00	R\$ 7.377.485,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 2.931.861,37	R\$ 2.918.057,59
VARIAÇÕES ATIVAS E PASSIVAS EM INCORPORA		R\$ 2.931.861,37	R\$ 2.918.057,59
(-) RESERVA DE LUCROS		R\$ (7.680.475,41)	R\$ (7.920.358,15)
(-) RESERVA DE LUCROS		R\$ (7.313.041,99)	R\$ (7.552.924,73)
RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS		R\$ 30.943,76	R\$ (208.938,98)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (7.343.985,75)	R\$ (7.343.985,75)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ (367.433,42)	R\$ (367.433,42)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ (367.433,42)	R\$ (367.433,42)

Fls. 189  
 Proc. 001  
 Ano 2020  
 Sped CONTÁBIL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.434.370,19	R\$ 9.174.073,35
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.743.602,14	R\$ 4.509.282,80
DISPONÍVEL		R\$ 100.867,10	R\$ 76.229,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 100.867,10	R\$ 76.229,64
BANCO ITAÚ ECOMAT C/C 16935-7		R\$ 100.540,86	R\$ 17.365,78
BCO BRASIL AG1916-X C/C 5.110-1 - ECOMAT		R\$ 326,24	R\$ 58.313,86
(-) BANCO ABC - AG 0019 C/C 22054512		R\$ (0,00)	R\$ 550,00
TÍTULOS E VALORES A RECEBER		R\$ 2.159.598,47	R\$ 2.509.171,81
TÍTULOS E VALORES A RECEBER		R\$ 2.027.268,84	R\$ 2.371.406,20
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.027.268,84	R\$ 2.369.906,20
(-) ALUGUEIS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 1.500,00
ADIANTAMENTOS A RECEBER		R\$ 15.051,80	R\$ 1.472,22
ADTO. A FORNECEDORES		R\$ 14.251,80	R\$ 0,00
ADTO. P/PEDÁGIOS		R\$ 800,00	R\$ 0,00
(-) ADTO. DE FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.472,22
(-) DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ (355,21)	R\$ 2.841,66
(-) IPTU A VENCER		R\$ (355,21)	R\$ 2.841,66
IMPOSTOS E CONTRA COMPENSAR		R\$ 117.633,04	R\$ 133.451,73
(-) PIS A RECUPERAR		R\$ (377,17)	R\$ 1.764,25
(-) COFINS A RECUPERAR		R\$ (1.757,83)	R\$ 8.166,12
ICMS GIA - MATRIZ		R\$ 119.768,04	R\$ 123.521,36
ESTOQUES		R\$ 2.483.136,57	R\$ 1.923.881,35
COMBUSTÍVEIS		R\$ 2.473.104,45	R\$ 1.862.430,81
COMBUSTÍVEIS - MTRZ		R\$ 2.473.104,45	R\$ 1.862.430,81
BOMBAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ 43.562,86	R\$ 53.099,45
ABASTECIMENTO EXTERNO		R\$ 26.562,86	R\$ 36.099,45
OUTROS EQUIPAMENTOS		R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
(-) CONTAS ESPECIAIS DE ESTOQUE		R\$ (33.530,74)	R\$ 8.351,09
(-) ENTRADA DE BENEFICIAMENTO		R\$ (112.236,39)	R\$ (112.236,39)
SAIDA DE BENEFICIAMENTO		R\$ 100.076,26	R\$ 100.076,26
(-) FATURAMENTO ANTECIPADO - GAS/DIESEL/B100		R\$ (0,00)	R\$ 20.511,22
(-) FRETES - COMPRAS/TRANSFERENCIAS		R\$ (21.370,61)	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.690.768,05	R\$ 4.664.790,55



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R\$ 4.690.768,05	R\$ 4.664.790,55
IMOBILIZADO		R\$ 4.690.768,05	R\$ 4.664.790,55
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 1.627.280,50	R\$ 1.627.280,50
CONST.BASE CUIABA - MT		R\$ 1.627.280,50	R\$ 1.627.280,50
BENS IMÓVEIS		R\$ 33.499,25	R\$ 33.499,25
TERRENOS		R\$ 33.499,25	R\$ 33.499,25
EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ 1.396.073,01	R\$ 1.396.073,01
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 9.398,15	R\$ 9.398,15
BOMBAS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ 48.277,45	R\$ 48.277,45
TANQUE		R\$ 1.159.704,16	R\$ 1.159.704,16
CALDEIRA		R\$ 118.693,25	R\$ 118.693,25
EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE		R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
TANQUES P/TRANSPORTE		R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
CUSTO ATRIBUÍDO		R\$ 1.902.440,62	R\$ 1.902.440,62
TERRENO-CUSTO ATRIBUÍDO		R\$ 1.902.440,62	R\$ 1.902.440,62
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (279.025,33)	R\$ (305.002,83)
(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (2.733,40)	R\$ (3.202,02)
(-) BOMBAS		R\$ (4.010,94)	R\$ (5.506,84)
(-) OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ (7.546,00)	R\$ (8.749,63)
DIVERSOS		R\$ (20.412,93)	R\$ (20.674,71)
(-) TANQUES		R\$ (20.242,28)	R\$ (21.875,05)
(-) CONST. BASE CUIABA-MT		R\$ (989,11)	R\$ (989,11)
(-) CALDEIRA		R\$ (123.701,76)	R\$ (135.298,80)
(-) DEPRECIACÃO CUSTO ATRIBUÍDO		R\$ (123.701,76)	R\$ (135.298,80)
(-) DEPREC ACUM TANQUES - CUSTO ATRIB		R\$ (86.728,96)	R\$ (94.859,80)
(-) DEPREC. ACUM CONST BASE CUIABA- CUST ATR		R\$ (12.659,95)	R\$ (13.846,87)
(-) DEPREC. ACUM CALDEIRA CUSTO ATRIBUIDO		R\$ 9.434.370,19	R\$ 9.174.073,35
PASSIVO		R\$ 5.305.576,21	R\$ 4.987.763,95
CIRCULANTE		R\$ 5.305.576,21	R\$ 4.987.763,95
CIRCULANTE		R\$ 3.036.229,84	R\$ 3.810.762,46
FORNECEDORES		R\$ 3.034.556,89	R\$ 3.810.762,46
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 1.672,95	R\$ (0,00)
RELATÓRIO VIAGENS A PAGAR			

Fls 191  
Proc 001  
Ano 2020

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 17.780,62	R\$ 19.070,53
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 9.265,44	R\$ 10.603,88
INSS A RECOLHER		R\$ 7.865,46	R\$ 6.970,16
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.659,50	R\$ 1.496,49
CONTR.SIND./ASSIST.A RECOLHER		R\$ 213,95	R\$ (0,00)
(-) INTEGRAÇÃO FOPA		R\$ (1.223,73)	R\$ (0,00)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 27.613,85	R\$ 4.366,37
PIS A RECOLHER		R\$ 3.475,18	R\$ (0,00)
COFINS A RECOLHER		R\$ 15.917,68	R\$ (0,00)
ISS A RECOLHER		R\$ 327,64	R\$ 106,95
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.113,47	R\$ 355,19
CSLL/PIS/COFINS RETIDOS		R\$ 2.906,25	R\$ 30,60
ICMS A RECOLHER ST-(ÁLCOOL-OC)		R\$ 3.873,63	R\$ 3.873,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 1.104.412,00	R\$ (0,00)
ADTO.DE CLIENTES		R\$ 1.104.412,00	R\$ (0,00)
ICMS A RECOLHER		R\$ 15.057,08	R\$ 24.660,35
ICMS A RECOLHER - MTRZ		R\$ 15.057,08	R\$ 24.660,35
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 1.010.725,86	R\$ 1.011.559,30
BANCO ITAU CAPITAL DE GIRO		R\$ 1.010.725,86	R\$ 1.011.559,30
PROVISÕES		R\$ 93.756,96	R\$ 117.344,94
PROVISÃO DE FÉRIAS		R\$ 21.281,99	R\$ 19.206,65
PROVISÃO DE 13. SALÁRIOS		R\$ 4.836,53	R\$ 8.315,16
PROVISÃO IRPJ		R\$ 28.767,98	R\$ 40.297,24
PROVISÃO CSLL		R\$ 12.551,66	R\$ 18.862,19
PROV. ENCARGOS S/FERIAS E 13		R\$ 26.318,80	R\$ 30.663,70
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.753.609,54	R\$ 1.746.498,50
EMPRÉSTIMOS A PAGAR		R\$ 1.503.241,28	R\$ 1.496.130,24
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 1.503.241,28	R\$ 1.496.130,24
IRPJ DIFERIDO		R\$ 1.105.324,80	R\$ 1.100.096,09
CSLL-DIFERIDO		R\$ 397.916,48	R\$ 396.034,15
ADTO PARA FUTURO AUMENTO CAPITAL		R\$ 250.368,26	R\$ 250.368,26
JOSE RICARDO DE MELO - AFAC		R\$ 250.368,26	R\$ 250.368,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.375.184,44	R\$ 2.439.810,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.375.184,44	R\$ 2.439.810,90

*[Handwritten signature]*

Fls 192  
Proc 001  
Ano 2020

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 7.377.485,00	R\$ 7.377.485,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 7.377.485,00	R\$ 7.377.485,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 2.918.057,59	R\$ 2.904.253,81
VARIACOES ATIVAS E PASSIVAS EM INCORPORA		R\$ 2.918.057,59	R\$ 2.904.253,81
(-) RESERVA DE LUCROS		R\$ (7.920.358,15)	R\$ (7.841.927,91)
(-) RESERVA DE LUCROS		R\$ (7.552.924,73)	R\$ (7.474.494,49)
(-) RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS		R\$ (208.938,98)	R\$ (130.508,74)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (7.343.985,75)	R\$ (7.343.985,75)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCICIO		R\$ (367.433,42)	R\$ (367.433,42)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ (367.433,42)	R\$ (367.433,42)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

193  
Proc 001  
Ano 2020



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 9.174.073,35	R\$ 11.650.043,28
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 4.509.282,80	R\$ 7.011.285,87
DISPONÍVEL		R\$ 76.229,64	R\$ 19.526,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 76.229,64	R\$ 19.526,26
BANCO ITAÚ ECOMAT C/C 16935-7		R\$ 17.365,78	R\$ 8.928,93
BCO BRASIL AG1916-X C/C 5.110-1 - ECOMAT		R\$ 58.313,86	R\$ 10.033,31
BANCO ABC - AG 0019 C/C 22054512		R\$ 550,00	R\$ 564,02
TÍTULOS E VALORES A RECEBER		R\$ 2.509.171,81	R\$ 4.015.674,70
TÍTULOS E VALORES A RECEBER		R\$ 2.371.406,20	R\$ 3.720.704,70
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.369.906,20	R\$ 3.720.704,70
ALUGUEIS A RECEBER		R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A RECEBER		R\$ 1.472,22	R\$ 160.600,00
(-) ADTO. A FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 160.000,00
(-) ADTO. P/PEDÁGIOS		R\$ (0,00)	R\$ 600,00
ADTO. DE FÉRIAS		R\$ 1.472,22	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 2.841,66	R\$ 1.776,03
IPTU A VENCER		R\$ 2.841,66	R\$ 1.776,03
IMPOSTOS E CONTRA COMPENSAR		R\$ 133.451,73	R\$ 132.593,97
(-) IRRF A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ 4.816,35
(-) CSLL A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ 3.496,83
PIS A RECUPERAR		R\$ 1.764,25	R\$ (871,56)
COFINS A RECUPERAR		R\$ 8.166,12	R\$ (4.019,21)
ICMS GIA - MATRIZ		R\$ 123.521,36	R\$ 129.171,56
<b>ESTOQUES</b>		R\$ 1.923.881,35	R\$ 2.976.084,91
COMBUSTÍVEIS		R\$ 1.862.430,81	R\$ 2.856.392,31
COMBUSTÍVEIS - MTRZ		R\$ 1.862.430,81	R\$ 2.856.392,31
BOMBAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ 53.099,45	R\$ 45.147,59
ABASTECIMENTO EXTERNO		R\$ 36.099,45	R\$ 28.147,59
OUTROS EQUIPAMENTOS		R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
CONTAS ESPECIAIS DE ESTOQUE		R\$ 8.351,09	R\$ 74.545,01
(-) ENTRADA DE BENEFICIAMENTO		R\$ (112.236,39)	R\$ (112.236,39)
SAIDA DE BENEFICIAMENTO		R\$ 100.076,26	R\$ 100.076,26
FATURAMENTO ANTECIPADO - GAS/DIESEL/B100		R\$ 20.511,22	R\$ 35.721,95

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

184  
001  
Ano 2020

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) FRETES - COMPRAS/TRANSFERENCIAS		R\$ (0,00)	R\$ 50.983,19
NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.664.790,55	R\$ 4.638.757,41
IMOBILIZADO		R\$ 4.664.790,55	R\$ 4.638.757,41
IMOBILIZADO		R\$ 4.664.790,55	R\$ 4.638.757,41
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 1.627.280,50	R\$ 1.627.280,50
CONST.BASE CUIABA - MT		R\$ 1.627.280,50	R\$ 1.627.280,50
BENS IMÓVEIS		R\$ 33.499,25	R\$ 33.499,25
TERRENOS		R\$ 33.499,25	R\$ 33.499,25
EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ 1.396.073,01	R\$ 1.396.073,01
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 9.398,15	R\$ 9.398,15
BOMBAS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ 48.277,45	R\$ 48.277,45
TANQUE		R\$ 1.159.704,16	R\$ 1.159.704,16
CALDEIRA		R\$ 118.693,25	R\$ 118.693,25
EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE		R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
TANQUES P/TRANSPORTE		R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
CUSTO ATRIBUÍDO		R\$ 1.902.440,62	R\$ 1.902.440,62
TERRENO-CUSTO ATRIBUÍDO		R\$ 1.902.440,62	R\$ 1.902.440,62
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (305.002,83)	R\$ (331.035,97)
(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (3.202,02)	R\$ (3.675,79)
(-) BOMBAS		R\$ (5.506,84)	R\$ (7.019,16)
(-) OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ (8.749,63)	R\$ (9.966,49)
(-) TANQUES		R\$ (20.674,71)	R\$ (20.939,37)
(-) CONST. BASE CUIABA-MT		R\$ (21.875,05)	R\$ (23.525,78)
(-) CALDEIRA		R\$ (989,11)	R\$ (989,11)
(-) DEPRECIACÃO CUSTO ATRIBUÍDO		R\$ (135.298,80)	R\$ (146.895,84)
(-) DEPREC ACUM TANQUES - CUSTO ATRIB		R\$ (135.298,80)	R\$ (146.895,84)
(-) DEPREC. ACUM CONST BASE CUIABA- CUST ATR		R\$ (94.859,80)	R\$ (102.990,64)
(-) DEPREC. ACUM CALDEIRA CUSTO ATRIBUIDO		R\$ (13.846,87)	R\$ (15.033,79)
PASSIVO		R\$ 9.174.073,35	R\$ 11.650.043,28
CIRCULANTE		R\$ 4.987.763,95	R\$ 7.501.217,88
CIRCULANTE		R\$ 4.987.763,95	R\$ 7.501.217,88
FORNECEDORES		R\$ 3.810.762,46	R\$ 6.182.704,12

*[Handwritten signatures and initials]*

Proc: 001  
 Ano: 2020

### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 3.810.762,46	R\$ 6.182.016,24
RELATÓRIO VIAGENS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 687,88
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 19.070,53	R\$ 17.863,89
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 10.603,88	R\$ 9.188,85
INSS A RECOLHER		R\$ 6.970,16	R\$ 7.757,96
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.496,49	R\$ 1.401,30
INTEGRAÇÃO FOPA		R\$ 0,00	R\$ (484,22)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.366,37	R\$ (1.021,14)
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 117,43
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 566,80
ISS A RECOLHER		R\$ 106,95	R\$ 81,75
IRRF A RECOLHER		R\$ 355,19	R\$ 218,37
CSLL/PIS/COFINS RETIDOS		R\$ 30,60	R\$ (0,00)
ICMS A RECOLHER ST-(ÁLCOOL-OC)		R\$ 3.873,63	R\$ (2.005,49)
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 161.710,10
ADTO.DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 161.710,10
ICMS A RECOLHER		R\$ 24.660,35	R\$ 34.441,28
ICMS A RECOLHER - MTRZ		R\$ 24.660,35	R\$ 34.987,28
ICMS A RECOLHER - FL 010		R\$ 0,00	R\$ (546,00)
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 1.011.559,30	R\$ 1.000.398,86
BANCO ITAU CAPITAL DE GIRO		R\$ 1.011.559,30	R\$ (0,00)
BANCO ABC BRASIL CAPITAL DE GIRO		R\$ 0,00	R\$ 1.000.398,86
PROVISÕES		R\$ 117.344,94	R\$ 105.120,77
PROVISÃO DE FÉRIAS		R\$ 19.206,65	R\$ 19.418,25
PROVISÃO DE 13. SALÁRIOS		R\$ 8.315,16	R\$ 10.487,29
PROVISÃO IRPJ		R\$ 40.297,24	R\$ 28.767,98
PROVISÃO CSLL		R\$ 18.862,19	R\$ 12.551,66
PROV. ENCARGOS S/FERIAS E 13		R\$ 30.663,70	R\$ 33.895,59
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.746.498,50	R\$ 1.739.387,46
EMPRÉSTIMOS A PAGAR		R\$ 1.496.130,24	R\$ 1.489.019,20
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 1.496.130,24	R\$ 1.489.019,20
IRPJ DIFERIDO		R\$ 1.100.096,09	R\$ 1.094.867,38
CSLL-DIFERIDO		R\$ 396.034,15	R\$ 394.151,82
ADTO PARA FUTURO AUMENTO CAPITAL		R\$ 250.368,26	R\$ 250.368,26

Fin 196  
 Proc 001  
 Ano 2020

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOSE RICARDO DE MELO - AFAC		R\$ 250.368,26	R\$ 250.368,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.439.810,90	R\$ 2.409.437,94
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.439.810,90	R\$ 2.409.437,94
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 7.377.485,00	R\$ 7.377.485,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 7.377.485,00	R\$ 7.377.485,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 2.904.253,81	R\$ 2.890.450,03
VARIACOES ATIVAS E PASSIVAS EM INCORPORA		R\$ 2.904.253,81	R\$ 2.890.450,03
(-) RESERVA DE LUCROS		R\$ (7.841.927,91)	R\$ (7.858.497,09)
(-) RESERVA DE LUCROS		R\$ (7.474.494,49)	R\$ (7.491.063,67)
(-) RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS		R\$ (130.508,74)	R\$ (147.077,92)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (7.343.985,75)	R\$ (7.343.985,75)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCICIO		R\$ (367.433,42)	R\$ (367.433,42)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ (367.433,42)	R\$ (367.433,42)



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 11.650.043,28</b>	<b>R\$ 11.038.827,01</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 7.011.285,87</b>	<b>R\$ 6.424.313,10</b>
DISPONÍVEL		R\$ 19.526,26	R\$ 224.895,61
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 19.526,26	R\$ 224.895,61
BANCO ITAÚ ECOMAT C/C 16935-7		R\$ 8.928,93	R\$ 0,00
BCO BRASIL AG1916-X C/C 5.110-1 - ECOMAT		R\$ 10.033,31	R\$ 215,80
BANCO ABC - AG 0019 C/C 22054512		R\$ 564,02	R\$ 772,87
(-) BANCO ABC - AG 0019 - COB - 22054520		R\$ (0,00)	R\$ 223.906,94
TÍTULOS E VALORES A RECEBER		R\$ 4.015.674,70	R\$ 3.585.431,01
TÍTULOS E VALORES A RECEBER		R\$ 3.720.704,70	R\$ 3.216.439,01
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.720.704,70	R\$ 3.216.300,34
(-) IPI A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 138,67
ADIANTAMENTOS A RECEBER		R\$ 160.600,00	R\$ 230.600,00
ADTO. A FORNECEDORES		R\$ 160.000,00	R\$ 230.000,00
ADTO. P/PEDÁGIOS		R\$ 600,00	R\$ 600,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 1.776,03	R\$ 710,40
IPTU A VENCER		R\$ 1.776,03	R\$ 710,40
IMPOSTOS E CONTR A COMPENSAR		R\$ 132.593,97	R\$ 137.681,60
IRRF A COMPENSAR		R\$ 4.816,35	R\$ 4.816,35
CSLL A COMPENSAR		R\$ 3.496,83	R\$ 3.496,83
(-) PIS A RECUPERAR		R\$ (871,56)	R\$ 0,00
(-) COFINS A RECUPERAR		R\$ (4.019,21)	R\$ 0,00
ICMS GIA - MATRIZ		R\$ 129.171,56	R\$ 129.368,42
<b>ESTOQUES</b>		<b>R\$ 2.976.084,91</b>	<b>R\$ 2.613.986,48</b>
COMBUSTÍVEIS		R\$ 2.856.392,31	R\$ 2.589.862,27
COMBUSTÍVEIS - MTRZ		R\$ 2.856.392,31	R\$ 2.589.862,27
BOMBAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ 45.147,59	R\$ 20.459,51
ABASTECIMENTO EXTERNO		R\$ 28.147,59	R\$ 3.459,51
OUTROS EQUIPAMENTOS		R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
CONTAS ESPECIAIS DE ESTOQUE		R\$ 74.545,01	R\$ 3.664,70
(-) ENTRADA DE BENEFICIAMENTO		R\$ (112.236,39)	R\$ (112.236,39)
SAIDA DE BENEFICIAMENTO		R\$ 100.076,26	R\$ 100.076,26
FATURAMENTO ANTECIPADO - GAS/DIESEL/B100		R\$ 35.721,95	R\$ 15.824,83

Pn 198  
 Proc 001  
 Ano 2020

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

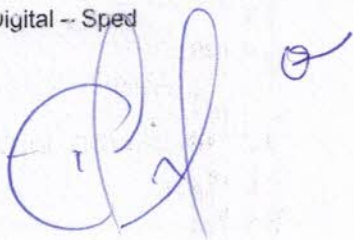
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FRETES - COMPRAS/TRANSFERENCIAS		R\$ 50.983,19	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.638.757,41	R\$ 4.614.513,91
IMOBILIZADO		R\$ 4.638.757,41	R\$ 4.614.513,91
IMOBILIZADO		R\$ 4.638.757,41	R\$ 4.614.513,91
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 1.627.280,50	R\$ 1.627.280,50
CONST.BASE CUIABA - MT		R\$ 1.627.280,50	R\$ 1.627.280,50
BENS IMÓVEIS		R\$ 33.499,25	R\$ 33.499,25
TERRENOS		R\$ 33.499,25	R\$ 33.499,25
EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ 1.396.073,01	R\$ 1.397.872,01
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.799,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 9.398,15	R\$ 9.398,15
BOMBAS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ 48.277,45	R\$ 48.277,45
TANQUE		R\$ 1.159.704,16	R\$ 1.159.704,16
CALDEIRA		R\$ 118.693,25	R\$ 118.693,25
EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE		R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
TANQUES P/TRANSPORTE		R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
CUSTO ATRIBUÍDO		R\$ 1.902.440,62	R\$ 1.902.440,62
TERRENO-CUSTO ATRIBUÍDO		R\$ 1.902.440,62	R\$ 1.902.440,62
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (331.035,97)	R\$ (357.078,47)
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (0,00)	R\$ (9,36)
(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (3.675,79)	R\$ (4.149,56)
(-) BOMBAS		R\$ (7.019,16)	R\$ (8.531,48)
(-) OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ (9.956,49)	R\$ (11.183,35)
(-) TANQUES		R\$ (20.939,37)	R\$ (21.204,03)
(-) CONST. BASE CUIABA-MT		R\$ (23.525,78)	R\$ (25.176,51)
(-) CALDEIRA		R\$ (989,11)	R\$ (989,11)
(-) DEPRECIACÃO CUSTO ATRIBUÍDO		R\$ (146.895,84)	R\$ (158.492,88)
(-) DEPREC ACUM TANQUES - CUSTO ATRIB		R\$ (146.895,84)	R\$ (158.492,88)
(-) DEPREC. ACUM CONST BASE CUIABA- CUST ATR		R\$ (102.990,64)	R\$ (111.121,48)
(-) DEPREC. ACUM CALDEIRA CUSTO ATRIBUIDO		R\$ (15.033,79)	R\$ (16.220,71)
PASSIVO		R\$ 11.650.043,28	R\$ 11.038.827,01
CIRCULANTE		R\$ 7.501.217,88	R\$ 7.129.430,65

199  
001  
2020

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CIRCULANTE		R\$ 7.501.217,88	R\$ 7.129.430,65
FORNECEDORES		R\$ 6.182.704,12	R\$ 4.775.979,33
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 6.182.016,24	R\$ 4.775.393,38
RELATÓRIO VIAGENS A PAGAR		R\$ 687,88	R\$ 585,95
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 17.863,89	R\$ 11.879,77
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 9.188,85	R\$ 8.462,00
INSS A RECOLHER		R\$ 7.757,96	R\$ 6.388,11
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.401,30	R\$ 2.027,36
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO		R\$ 0,00	R\$ 353,90
(-) INTEGRAÇÃO FOPA		R\$ (484,22)	R\$ (5.351,60)
(-) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ (1.021,14)	R\$ 1.696,10
PIS A RECOLHER		R\$ 117,43	R\$ 13,59
COFINS A RECOLHER		R\$ 566,80	R\$ 67,07
ISS A RECOLHER		R\$ 81,75	R\$ 119,72
IRRF A RECOLHER		R\$ 218,37	R\$ 307,41
(-) ICMS A RECOLHER ST-(ÁLCOOL-OC)		R\$ (2.005,49)	R\$ 1.188,31
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 161.710,10	R\$ 40.000,00
ADTO.DE CLIENTES		R\$ 161.710,10	R\$ 40.000,00
ICMS A RECOLHER		R\$ 34.441,28	R\$ (0,00)
ICMS A RECOLHER - MTRZ		R\$ 34.987,28	R\$ (0,00)
(-) ICMS A RECOLHER - FL 010		R\$ (546,00)	R\$ (0,00)
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 1.000.398,86	R\$ 2.234.090,04
BANCO ITAU CAPITAL GIRO CONTA 16935-7		R\$ 0,00	R\$ 221.147,21
BANCO ABC BRASIL CAPITAL DE GIRO		R\$ 1.000.398,86	R\$ 2.012.942,83
PROVISÕES		R\$ 105.120,77	R\$ 65.785,41
PROVISÃO DE FÉRIAS		R\$ 19.418,25	R\$ 18.082,72
PROVISÃO DE 13. SALÁRIOS		R\$ 10.487,29	R\$ (0,00)
PROVISÃO IRPJ		R\$ 28.767,98	R\$ 28.767,98
PROVISÃO CSLL		R\$ 12.551,66	R\$ 12.551,66
PROV. ENCARGOS S/FERIAS E 13		R\$ 33.895,59	R\$ 6.383,05
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.739.387,46	R\$ 1.732.276,42
EMPRÉSTIMOS A PAGAR		R\$ 1.489.019,20	R\$ 1.481.908,16
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 1.489.019,20	R\$ 1.481.908,16
IRPJ DIFERIDO		R\$ 1.094.867,38	R\$ 1.089.638,67






## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL-DIFERIDO		R\$ 394.151,82	R\$ 392.269,49
ADTO PARA FUTURO AUMENTO CAPITAL		R\$ 250.368,26	R\$ 250.368,26
JOSE RICARDO DE MELO - AFAC		R\$ 250.368,26	R\$ 250.368,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.409.437,94	R\$ 2.177.119,94
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.409.437,94	R\$ 2.177.119,94
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 7.377.485,00	R\$ 7.377.485,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 7.377.485,00	R\$ 7.377.485,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 2.890.450,03	R\$ 2.876.646,25
VARIACOES ATIVAS E PASSIVAS EM INCORPORA		R\$ 2.890.450,03	R\$ 2.876.646,25
(-) RESERVA DE LUCROS		R\$ (7.853.497,09)	R\$ (8.077.011,31)
(-) RESERVA DE LUCROS		R\$ (7.491.063,67)	R\$ (7.709.577,89)
(-) RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS		R\$ (147.077,92)	R\$ (365.592,14)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (7.343.985,75)	R\$ (7.343.985,75)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCICIO		R\$ (367.433,42)	R\$ (367.433,42)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ (367.433,42)	R\$ (367.433,42)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.5

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE	CNPJ 03.851.841/0001-09
NOME EMPRESARIAL ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário com Escrituração Resumida	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO RESUMIDO DA CONTABILIDADE	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AE.CB.78.F3.6C.4B.C1.61.5C.BC.09.F8.DE.7B.00.50.FE.CB.3F.B0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
SIGNATÁRIO DA ECD COM E-CNPJ OU E-PJ	03851841000109	ECOMAT ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO:0385184100 0109	288656081338130888 2	06/08/2018 a 06/08/2019	Sim
CONTABILISTA	31397053879	ELAINE CRISTINA PIMENTA:31397053879	121205656897476758 7	19/07/2017 a 19/07/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:  
AE.CB.78.F3.6C.4B.C1.61.5C.BC.09.F8  
.DE.7B.00.50.FE.CB.3F.B0-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 28/05/2019 às 10:07:10  
  
DA.26.71.FB.06.95.83.38  
DF.10.1F.F2.D3.10.E1.26

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

FR 202  
 PRC 001  
 ANO 2020



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.851.841/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA
NIRE	
CNPJ	03.851.841/0001-09
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO DA CONTABILIDADE
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/06/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19674

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ECOMAT ECO MATO GROSSO IND COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO DA CONTABILIDADE
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19674
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.CB.78.F3.6C.4B.C1.61.5C.BC.09.F8.DE.7B.00.50.FE.CB.3F.B0-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Fls 203  
Proc 001  
Ass 2020

**DENISE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**  
**CNPJ 11.667.190/0001-11**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Denise Comercio de Combustivel LTDA., inscrito no CNPJ 11.667.190/0001-11, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 1064, CEP 78.380-000, Centro no município de Denise - MT, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.851.841/0001-09**, estabelecida na Rua L, s/n.º, Quadra 14 a 30, Lote 44 a 60, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá - MT forneceu até o momento 916.000 (novecentos e sessenta e seis mil litros) de combustível sendo:

Gasolina (litros)	Diesel S10 (litros)	Diesel Comum S500 (litros)	Etanol hidratado (litros)
236.000	273.000	260.000	147.000

Registramos, ainda, que a empresa acima apresentou um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Denise- MT  
11 de Janeiro de 2019



**Aldecir de Sousa Oliveira**  
CPF nº 654.832.941-49  
Sócio

**11.667.190/0001-11**

**POSTO DENISE**  
Denise Comércio de  
Combustível Ltda

Av. Mato Grosso nº 1064- Centro  
CEP: 78.380-000 - Denise - MT

Reconhecido por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

Selo Digital: BFG 62420 Valor: R\$ 6,74 Cod.: 22

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Denise-MT, 15 de janeiro de 2019

Dou fé. Em testemunho *meu* de verdade.

Maria Ioni Cardoso de Moraes Fagundes  
Oficial

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature across the bottom right.  
- Initials 'ZC' and 'J' in a circle.  
- Initials 'ef' at the bottom right.

Fil. 204  
Proc. 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fls. Nº 02

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 - NIRE: 51200743891

Página 1 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO, DA  
SOCIEDADE LIMITADA

ECOMAT – ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 – NIRE: 51200743891

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

1. MAURÍLIO FERNANDES NETO, brasileiro, natural de Presidente Prudente/SP, solteiro, nascido aos 01/11/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 408.352.268-24 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 48.737.632-8 expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado à Rua dos Pavões, 377, Cond. Jardim João Paulo II, CEP 19061-366, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo e,

2. JOSÉ RICARDO DE MELO, brasileiro, natural de Barretos/SP, nascido aos 03/08/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 071.525.328-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.641.101 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Lindolpho Ferreira Lobo, 236, Quadra 26, Lote 07, Parque Residencial Damha, CEP: 19053-713, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo e,

3. BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.920.216/0001-91, sociedade com sede na Rua Luiz Franceschi, nº 666, Sala C-5, Bairro Thomaz Coelho, Araucária/PR, CEP 87707-070, com o seu ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob NIRE 41300293520, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social, pelos seus Diretores, o Sr. José Ricardo De Melo, brasileiro, natural de Barretos – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 071.525.328-00, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.641.101 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Lindolpho Ferreira Lobo, 236, Quadra 26, Lote 07 – Parque Residencial Dahma, CEP: 19053-713, em Presidente Prudente – SP; e o Sr. Maurílio Fernandes Neto, brasileiro, natural de Presidente Prudente/SP, solteiro, nascido aos 01/11/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 408.352.268-24 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 48.737.632-8 expedida pela SSP-SP,

*[Handwritten initials]*

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Fis. 205  
Proc. 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fls. Nº 02

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 - NIRE: 51200743891

Página 2 de 13

residente e domiciliado à Rua dos Pavões, 377, Cond. Jardim João Paulo II, CEP 19061-366, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Únicos Sócios que representam a totalidade do capital da sociedade limitada que gira sob a denominação social de ECOMAT – ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede à Rua L, esquina com Rua S – Qd. Ind. 14 – Lotes de 14 a 30 e 44 a 60, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78098-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.851.841/0001-09, conforme contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o nº 51200743891 em 02/06/2000 e a nona e última alteração contratual registrada sob o nº 20179898507 em 30/06/2017, RESOLVEM ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social da sociedade nos termos e condições dispostas abaixo:

**1 DA ABERTURA DE NOVA FILIAL EM SINOP – MT**

1.1. Por unanimidade de votos representando 100% (cem por cento) do Capital Social da empresa, todos os atuais sócios representantes da empresa “**ECOMAT**” aprovaram a abertura neste ato de uma nova filial da sociedade situada no município de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rua das Canelas, nº 62, Sala 02, Loteamento Alto da Glória, CEP 78.558-427.

**2 DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS**

2.1. Em razão da abertura da Filial de Sinop – MT, altera-se a Cláusula Segunda e seu respectivo parágrafo único do Contrato Social, que passam a vigor com as seguintes Redações:

“CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade será nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua L, esquina com Rua S – Qd. Ind. 14 – Lotes de 14 a 30 e 44 a 60, Bairro Distrito Industriais, CEP 78098-380, podendo abrir filiais e sucursais em outras unidades federativas do país.

Parágrafo Único - A sociedade mantém as seguintes filiais:

- FILIAL 01 – ARAUCÁRIA – PARANÁ – Rua Luiz Franceschi, n.º 666, Sala D-1, Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83707-072.

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)



Fis. 206  
Proc. 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fis. Nº 04

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 - NIRE: 51200743891

Página 3 de 13

- FILIAL 02 - SINOP - MATO GROSSO - Rua das Canelas, nº 62, Sala 02, Loteamento Alto da Glória, CEP 78.558-427."

**3 DA CONSOLIDAÇÃO**

3.1. Em razão das alterações supras mencionadas, os sócios resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social, cujas cláusulas passarão a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ Nº. 03.851.841/0001-09 - NIRE Nº. 51200743891

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

1. MAURÍLIO FERNANDES NETO, brasileiro, natural de Presidente Prudente/SP, solteiro, nascido aos 01/11/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 408.352.268-24 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 48.737.632-8 expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado à Rua dos Pavões, 377, Cond. Jardim João Paulo II, CEP 19061-366, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo e,

2. JOSÉ RICARDO DE MELO, brasileiro, natural de Barretos/SP, nascido aos 03/08/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 071.525.328-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.641.101 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Lindolpho Ferreira Lobo, 236, Quadra 26, Lote 07, Parque Residencial Damha, CEP: 19053-713, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo e,

3. BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.920.216/0001-91, sociedade com sede na Rua Luiz Franceschi, nº 666, Sala C-5, Bairro Thomaz Coelho, Araucária/PR, CEP 87707-070, com o seu ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob NIRE 41300293520, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social, pelos seus Diretores, o Sr. José Ricardo De Melo, brasileiro, natural de Barretos - SP, casado sob o regime

*[Handwritten signatures and initials]*

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)

*[Large handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



Fls. 207  
Proc. 001  
Ato 2020

JUCEMAT  
Fis. Nº 05  
[assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 - NIRE: 51200743891

de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 071.525.328-00, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.641.101 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Lindolpho Ferreira Lobo, 236, Quadra 26, Lote 07 - Parque Residencial Dahma, CEP: 19053-713, em Presidente Prudente - SP; e o Sr. Maurílio Fernandes Neto, brasileiro, natural de Presidente Prudente/SP, solteiro, nascido aos 01/11/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 408.352.268-24 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 48.737.632-8 expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado à Rua dos Pavões, 377, Cond. Jardim João Paulo II, CEP 19061-366, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Únicos Sócios que representam a totalidade do capital da sociedade limitada que gira sob a denominação social de ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede à Rua L, esquina com Rua S - Qd. Ind. 14 - Lotes de 14 a 30 e 44 a 60, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78098-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.851.841/0001-09, conforme contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº 51200743891 em 02/06/2000 e a nona e última alteração contratual registrada sob o nº 20179898507 em 30/06/2017, RESOLVEM CONSOLIDAR o Contrato Social da sociedade nos termos e condições dispostas abaixo:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da sociedade será nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua L, esquina com Rua S - Qd. Ind. 14 - Lotes de 14 a 30 e 44 a 60, Bairro Distrito Industriais, CEP 78098-380, podendo abrir filiais e sucursais em outras unidades federativas do país.

Parágrafo Único - A sociedade mantém as seguintes filiais:

- FILIAL 01 - ARAUCÁRIA - PARANÁ - Rua Luiz Franceschi, n.º 666, Sala D-1, Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83707-072.
- FILIAL 02 - SINOP - MATO GROSSO - Rua das Canelas, nº 62, Sala 02, Loteamento Alto da Glória, CEP 78.558-427.

[assinaturas manuscritas]

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)

[assinatura manuscrita]



Fa 208  
Proc 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fis. Nº 06

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 – NIRE: 51200743891

Página 5 de 13

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: A) Comércio Atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo; B) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, e corretivos do solo; C) Transporte rodoviário de produtos perigosos; e D) Comércio atacadista de lubrificantes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo da sociedade é indeterminado, o seu início após o registro nos órgãos competentes.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social é de R\$ 7.377.485,00 (sete milhões, trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 7.377.485 (sete milhões, trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$ CAPITAL	%
Biostratum Distribuidora De Combustíveis S.A.	7.303.710	R\$ 7.303.710,00	99,0000%
Maurilio Fernandes Neto	59.942	R\$ 59.942,00	0,8125%
José Ricardo De Melo	13.833	R\$ 13.833,00	0,1875%
<b>TOTAL</b>	<b>7.377.485</b>	<b>R\$ 7.377.485,00</b>	<b>100,0000%</b>

**Parágrafo Primeiro:** Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, forma do Artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Terceiro:** As quotas da sociedade não poderão ser dadas em garantia, arrestadas ou penhoradas. O capital social é de R\$ 7.377.485,00 (sete milhões trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)


Fil. 209  
Proc. 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fls. Nº 07

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 -- NIRE: 51200743891

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade caberá ao sócios MAURÍLIO FERNANDES NETO e JOSÉ RICARDO DE MELO na condição de sócios administradores, os quais deterão poderes para a gestão dos negócios sociais, como compra e venda de produtos, admissão e demissão de funcionários, representação junto a repartições públicas de quaisquer níveis, representando-a ativa e passivamente, praticando os atos e fatos econômicos e financeiros, inclusive operacionais, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. Podendo, inclusive, praticar os seguintes atos e transações a seguir transcritos:

- a) Nas operações que envolvam compra e venda de imóveis e veículos;
- b) Contratações de empréstimos e financiamentos junto a empresas de factoring ou outras similares e instituições financeiras;
- c) Oferecer bens em caução, penhora ou em garantia de quaisquer tipos;
- d) Outorgar procurações particulares ou públicas, observada a disposição contida no parágrafo segundo desta cláusula; e
- e) Outorgar procurações "ad judicium";

**Parágrafo Primeiro** - A assinatura de todos os documentos em nome da sociedade deverá ser assinada preferencialmente de forma conjunta pelos sócios administradores qualificados nesta cláusula, ou na ausência de um deles pelo sócio que detenha ao menos ¼ do capital social.

**Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão obrigatoriamente ser outorgadas mediante a assinatura dos sócios com representação de ao menos ¼ do capital social e deverão ter prazo de validade determinado, não superior a 12 (doze) meses e poderes específicos, salvo as destinadas a atuação em juízo que poderão ter prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de morte de qualquer um dos sócios, a sociedade será administrada pelo sócio majoritário.

**Parágrafo Quarto** - Fica vedado aos sócios conceder fianças, avais, ou quaisquer outros atos de favor, em nome da sociedade, em negócios estranhos à atividade social.

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)



Fil. 210  
Proc. 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fis. Nº 08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 – NIRE: 51200743891

Página 7 de 13

Parágrafo Quinto – Os sócios de comum acordo permitem a eleição e destituição de administrador não sócio da sociedade desde que com votos de mais da metade do capital social segundo art. 1.076, II do Código Civil.

Parágrafo Sexto – Ao(s) Administrador(es) caberá uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em deliberação dos sócios.

Parágrafo Sétimo – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais, que serão tomadas:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos de:

- a) Modificação do Contrato Social;
- b) Incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – Pelos votos correspondentes a mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, nos casos de:

- a) Designação e destituição de administradores quando feita em ato separado ao Contrato Social;
- b) O modo de remuneração dos administradores quando não estabelecido no Contrato Social;
- c) Pedido de Recuperação judicial.

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)



Fls. 214  
Proc. 001  
20/20

JUCEMAT  
Fls. Nº 09

Parágrafo Primeiro - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões convocadas pela Administradora ou por sócios representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social, por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os sócios, da seguinte forma: (a) pessoalmente, mediante protocolo; ou (b) por postagem de carta com aviso de recebimento; ou (c) mediante transmissão por fax, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento.

Parágrafo Segundo - A convocação da reunião dos sócios deve ser feita com, ao menos, 3 (três) dias de antecedência a contar, conforme seja o caso, da data de assinatura do protocolo, da data do recebimento da carta ou do comprovante de transmissão do fax.

Parágrafo Terceiro - A reunião dos sócios, em primeira ou segunda convocação, instala-se somente com a presença de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto - A reunião dos sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes, desde que o presidente e o secretário sejam aprovados por sócios representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quinto - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por procurador com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da Sociedade.

Parágrafo Sexto - A deliberação dos sócios nas matérias em que o "quórum" não foi previsto expressamente por este contrato social ou pela lei será tomada por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Sétimo - A transformação da Sociedade em outro tipo dependerá do voto afirmativo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Oitavo - As reuniões de sócios não requererão quaisquer providências, formalidades ou "quórum" não previstos nesta cláusula

Parágrafo Nono - A Sociedade não terá livro de registro de atas de reuniões de sócios, livro de presença em reuniões de sócios ou quaisquer outros que legalmente sejam dispensáveis.

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)

20  
20  
20

20

Frederico

efc



Fil. 212  
Proc. 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fis. Nº 10

Parágrafo Décimo - A reunião dos sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer modificação deste contrato será válida quando subscrita por sócio ou sócios detentores de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento prévio e expresso do outro sócio ou sócios detentores de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social. Todos os sócios, em qualquer caso, terão o direito de preferência na aquisição das quotas em igualdade de preço e de condições.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, comunicará por escrito este fato aos demais sócios, indicando o nome do pretendente, a quantidade das quotas a serem alienadas, o respectivo preço e as condições de pagamento.

Parágrafo Segundo - Os sócios consultados deverão se manifestar dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso a que se refere este artigo, sobre o direito de preferência que lhes assegura o presente contrato, implicando o silêncio em renúncia tácita ao respectivo direito de preferência."

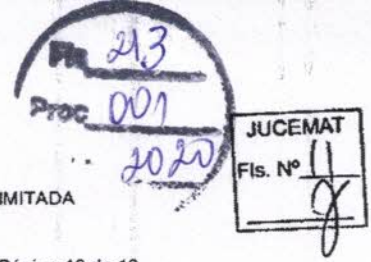
### DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio que resolver retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais sócios, dando conta de seu propósito, por escrito e contra recibo, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, oferecendo à venda suas cotas aos demais sócios, que terão preferência na aquisição em igualdade de condições em concorrência com outras pessoas estranhas à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos 30 dias (trinta) dias seguintes ao do recebimento da notificação mencionada na Cláusula Décima será levantado um

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)





balanço patrimonial, com base na data da notificação e o valor da quota que assim for apurado será liquidado ao sócio interessado na retirada mediante 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV (Índice de Variação dos Preços ao Consumidor, da Fundação Getúlio Vargas). Vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço supracitado e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo Único - O balanço patrimonial de apuração do valor da quota a que se refere esta Cláusula não abrangerá os lucros ou perdas posteriores à retirada, salvo quando constituam consequência direta de atos anteriores à notificação.

**DA FALÊNCIA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INCAPACITAÇÃO DE SÓCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento, a retirada, a falência, a exclusão, a interdição ou a incapacidade de qualquer sócio, não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falência, falecimento, interdição ou incapacidade de sócio que tenha herdeiros e/ou sucessores que já integram o quadro societário, as suas quotas serão distribuídas conforme as normas de sucessão do Código Civil.

Parágrafo Segundo - No caso de falência, falecimento, interdição ou a incapacidade de sócio que tenha herdeiros e/ou sucessores que não integram o quadro societário à época da abertura da sucessão, estes herdaram as suas cotas e integraram a sociedade na forma da legislação civil. Não querendo os herdeiros assumir a sociedade, deverão notificar os demais sócios oferecendo-lhes para a venda as respectivas cotas, com preferência em caso de igualdade de proposta de compra com terceiros não sócios.

Parágrafo Terceiro - Tendo ocorrido falência, falecimento, interdição ou incapacidade do sócio, na hipótese do parágrafo segundo desta cláusula, e se os herdeiros não quiserem assumir aderir à sociedade, até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à liquidação do valor de sua quota com base na situação patrimonial da sociedade verificada no exercício imediatamente anterior. Caso a falência, o falecimento, interdição ou incapacidade se tenha dado após este prazo, levantar-se-á o balanço patrimonial no último dia

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)



Fo 214  
Proc 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fls. Nº 14

do mês da ocorrência, salvo se esta se der nos dois últimos meses do exercício social, hipótese em que o valor da quota do sócio falido, falecido, interdido ou incapacitado será liquidado com base no balanço patrimonial do exercício em que ocorrer o evento.

Parágrafo Quarto - A liquidação do valor da quota do sócio falido, interdido ou incapacitado, na hipótese do parágrafo segundo desta cláusula, apurado na forma do parágrafo terceiro desta cláusula, será feita mediante 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV (Índice de Variação dos Preços ao Consumidor, da Fundação Getúlio Vargas). Vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço supracitado e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo Quinto - Para os fins e efeitos da liquidação a que se refere o parágrafo anterior, havendo múltiplos herdeiros e/ou sucessores, estes designarão entre si qual deles os representará junto à Sociedade. Inexistindo acordo para esta designação entre os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, será pago ao espólio o respectivo valor da quota, na forma prevista no parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Sexto - O valor das quotas apuradas segundo os critérios fixados nesta cláusula poderão ser liquidados aos respectivos beneficiários mediante a alienação ou entrega de bens imóveis da Sociedade.

#### DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do Contrato Social.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - O valor da quota do sócio excluído será apurado mediante

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)

Handwritten initials and marks in blue ink



Fil. 215  
Proc. 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fls. Nº 13

levantamento de um balanço patrimonial, com base na data da notificação ou ato deliberando a exclusão e o valor da quota que assim for apurado e a liquidação do valor da quota do sócio excluído será feita mediante 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV (Índice de Variação dos Preços ao Consumidor, da Fundação Getúlio Vargas). Vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço supracitado e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Sociedade entrará em liquidação nas hipóteses previstas em Lei ou por decisão de sócio ou sócios detentores de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, aos quais competirá indicar o liquidante.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo - O(s) administrador(es) poderá(ão) levantar balanços patrimoniais intermediários durante o exercício social, e o de resultado econômico, e distribuir aos sócios o eventual lucro apurado.

**DA LEI APLICÁVEL E FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Esta sociedade limitada rege-se pelo Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV, do Código Civil em vigor, instituído pela Lei 10.406, de 10-01-02, e, nas omissões do referido Capítulo IV, e de forma supletiva pela Lei

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)

o

ef



Fls. 216  
Proc. 001  
Ano 2020

JUCEMAT  
Fls. Nº 4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF 03.851.841/0001-09 - NIRE: 51200743891

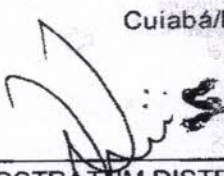
Página 13 de 13

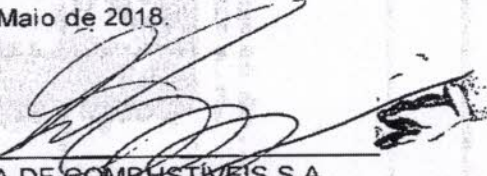
das Sociedade por Ações (Lei 6.404/1976) ou ainda pela Legislação Brasileira aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e convencionados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas (02) testemunhas que a tudo estiverem presentes.

Cuiabá/MT, 17 de Maio de 2018.

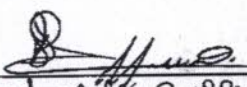
  
BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.  
José Ricardo De Melo  
CPF/MF 071.525.328-00  
Diretor

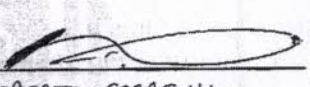
  
Maurílio Fernandes Neto  
CPF/MF 408.352.268-24  
Diretor

  
JOSÉ RICARDO DE MELO  
CPF/MF 071.525.328-00  
Sócio Administrador

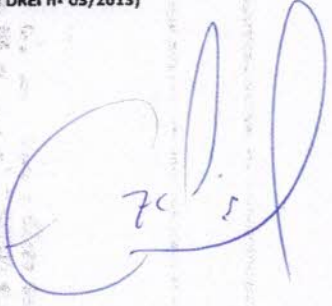


  
MAURÍLIO FERNANDES NETO  
CPF/MF 408.352.268-24  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Ivalde C. Oliveira Mourão  
CPF: 453.335.228-96  
RG: 44.843.708-9

  
Nome: ROBERTO CARVALHO  
CPF: 339.706.778-00  
RG: 44.678.334-9

ESPAÇO EM BRANCO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL (IN DREI nº 03/2013)



217  
 FR  
 PTC  
 001  
 2020

**3º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO**  
 Av. Coronel José Soares Marcondes, Nº 2203 - Vila Euclides, Cep: 19013-060 PRESIDENTE PRUDENTE-SP  
 FONES: (18) 3223-2223 / 3223-3248 / 3903-2297 TABELIAO DESIGNADO: JOSE AMARCO ALVES DOS SANTOS

Reconheço por ser a minha a firma de NAURILIO FERNANDES MELO, NAURILIO FERNANDES MELO, JOSE RICARDO DE MELO, JOSE RICARDO DE MELO, em documento com valor de R\$ 17,00, e dou fé em PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 22/05/2018. Em test. da verdade.

AMANDA CAROLINE BISPO DE OLIVEIRA  
 od. seq.: 5050485150484956495448485156



3º  
 = Esc. para a Nota =  
 = Esc. para a Nota =  
 = Esc. para a Nota =

**3º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO**  
 Av. Coronel José Soares Marcondes, Nº 2203 - Vila Euclides, Cep: 19013-060 PRESIDENTE PRUDENTE-SP  
 FONES: (18) 3223-2223 / 3223-3248 / 3903-2297 TABELIAO DESIGNADO: JOSE AMARCO ALVES DOS SANTOS

Reconheço por ser a minha a firma de ISABELLA CAROLINE OLIVEIRA, ROBERTO CARREIRO, em documento com valor de R\$ 18,60, e dou fé em PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 22/05/2018. Em test. da verdade.

AMANDA CAROLINE BISPO DE OLIVEIRA  
 od. seq.: 5050485350484952495448485156



Edil

z

els





## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/077.075-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2010375 em 07/06/2018 da empresa 5120074389-1 ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
5190046315-7	xxxxxxx	RUA DAS CANELAS 62 SALA 02 - BAIRRO LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA CEP 78558-427 - SINOP/MT

11/06/2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2010375 em 07/06/2018 da Empresa ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 51200743891 e protocolo 180770756 - 29/05/2018. Autenticação: 92C7B8E0669BD939D08F81A393E03EA5A746B1A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/077.075-6 e o código de segurança WKCw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/15